SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pregão Presencial SRP N° 024/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet, através de link via satélite, e internet via rádio em atendimento às diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 05 de dezembro de 2018. **Hora**: 14:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 22 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO SIQUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E4C1EED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

Pregão Presencial SRP N° 025/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e sustentação de produtos e serviços de Tecnologia da Informação (T. I.) de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 05 de dezembro de 2018. **Hora**: 15:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 22 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO SIQUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:A3150106

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018-FAPESB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Acesso Link a Internet dedicada, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.
Contratado: MARCELO GUIMARÃES DE PAULO - ME, CNPJ Nº 01.725.398/0001-96.
Valor: de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal - Taxa Administrativa 2%.
Amparo Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 004/2018-FAPESB. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 08 de novembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E5534215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-FAPESB

1. **Processo:** 006/2018-FAPESB.
2. **Licitação:** Dispensa Licitação nº 004/2018-FAPESB
3. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Acesso Link a Internet dedicada, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.
4. **Contratante**: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha/AM- FAPESB
5. **Contratado**: MARCELO GUIMARÃES DE PAULO - ME, CNPJ Nº 01.725.398/0001-96
6. **Vigência:** de 12 (doze) meses a contar de 12.11.2018.
7. **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.
8. **Valor do Contrato:** R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).
9. **Data Contrato:** 12/11/2018.
10. **Amparo Legal:** Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Barreirinha/AM, 12 de novembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:53CCF19A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 004/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 004/2018 - GP-CMBC DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO dia 30 de Março (sexta-feira), feriado nacional da Sexta-feira Santa.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 075 de 27 de Março de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 29 de Março de 2018 (Quinta-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 28 de Março de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D571274F

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 005/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 005/2018 - GP-CMBC DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhor **LUCAS VICENTE DA SILVA REIS**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Abril de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4E154FA8

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 006/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 006/2018 - GP-CMBC DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO dia 01 de Maio (terça-feira), feriado nacional, em comemoração ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 090 de 26 de Abril de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 30 de abril de 2018 (Segunda-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 27 de Abril de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:44976ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 007/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 007/2018 - GP-CMBC DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RUY ALBERTO GEAN MAFRA**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:44467BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 008/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 008/2018 - GP-CMBC DE 02 D EMAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA KERLY DOS REIS COBOS**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:47F92FE8

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 009/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 009/2018 - GP-CMBC DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FERNANDO HENRIQUE CHAVES DE MACÊDO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3846DCA7

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 010/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 010/2018 - GP-CMBC DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDEL CASTRO RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:84D29A96

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 011/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 011/2018 - GP-CMBC DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GENILSON DIAS LOPES**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:AF8423DF

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 012/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 012/2018 - GP-CMBC DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do §1º do Art. 8º, do Decreto nº 024/2017, de 04 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI; E,

DECRETA:
Art. 1º – Fica modificado o §1º do artigo 8º *do Decreto nº 024/2017, de 04 de abril de 2017*, passando a ter a seguinte redação:

§1º. O Pregoeiro fará jus à remuneração por Licitação efetuada, a título do exercício de função gratificada, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária, a ser paga após a realização do certame.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:ADA600C1

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 013/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 013/2018 - GP-CMBC DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO ADEMACY CATIQUE REATA**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:AE64C644

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 014/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 014/2018 - GP-CMBC DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: dia 31 de Maio (quinta-feira), feriado nacional, Corpus Christi;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 102 de 30 de Maio de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 01 de Junho de 2018 (Sexta-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 30 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:DE200744

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 015/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 015/2018 - GP-CMBC DE 02 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARILDO CRUZ PEREIRA**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Julho de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4A83CC7A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 016/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 016/2018-GP/CMBC DE 02 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MANOEL CAMPOS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Julho de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:29B96A04

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 017/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 017/2018-GP/CMBC DE 02 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICELIO DE LIMA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Julho de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:6740BC4D

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 018/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 018/2018-GP/CMBC DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo nº 426/2018 - CMBC, datado de 07 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Processo nº 491/2018 - CMBC, datado de 03 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Súmula 473- STF.

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – Invalidez Permanente, art. 44 da Lei Municipal nº 1.247/2015 de 31 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS ,**brasileira, portadora do RG nº 0433744-1 e inscrito no CPF sob o nº 652.708.782-91, matrícula 08, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria de Administração, **aposentadoria por invalidez**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, emenda 70/2012 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria um salario mínimo.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 03 de Julho de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:19A1B0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 019/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 019/2018-GP/CMBC DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LAEL DA COSTA BARROSO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de Agosto de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:90AF4BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 001/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 001/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 001/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Estável por força da Constituição Federal, exercendo o Cargo de Agente Administrativo - D, lotado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
JUCILEY CAVALCANTE GOMES	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 08 de Janeiro de 2018.

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1699B477

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 002/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 002/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares ao Servidor Estável, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 002/2018 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) abaixo nominado, Estável por força da Constituição Federal, exercendo o Cargo de Agente Administrativo - D, lotado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO	GOZO
FRANCISCO CARLOS GOMES BARROS	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 08 de Janeiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:51A93C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 003/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 003/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 003/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 017/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
RODRIGO DA SILVA BICHARA	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Janeiro de 2018.

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4253F13E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 004/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 004/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 004/2018 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo nº 060/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) abaixo nominado, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através do Decreto nº 040 de 22 de setembro de1997, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO	GOZO
MARIA ALCINEIA CONCEIÇÃO DE PAULA	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 26 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4606FF5E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 005/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 005/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidor Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 005/2018 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo nº 124/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) abaixo nominado, nomeado através do Decreto nº 012/2017, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO	GOZO
RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO	2017/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Março de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9911106E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 006/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 006/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidor Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 006/2018 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo nº 123/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) abaixo nominado, nomeado através do Decreto nº 011/2017, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO	GOZO
JOSÉ MIK NOGUEIRA DOS REIS DO NASCIMENTO	2017/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Março de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3BFE030A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 007/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 007/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 007/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 135/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, a Servidora admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através do Decreto nº 040 de 22 de setembro de1997, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
ELISANGELA GOMES DO NASCIMENTO	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Março de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:10F4C66D

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 008/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 008/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Servidora Comissionada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, Parecer nº 008/2018 do Setor de Pessoal – SP/CMBC, originado do Processo nº 188/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora abaixo nominada, nomeado através do Decreto nº 015/2017, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	PERIODO
DAMIANA OLIVEIRA COELHO	02/04/2018 A 30/07/2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 28 de Março de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:84EE22DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 009/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 009/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 009/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 236/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, a Servidora Comissionada, exercendo o Cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
SUZETE MURAYARE ALMEIDA	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/05/2018 a 30/05/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Abril de 2018.

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3501DA42

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 010/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 010/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 010/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 237/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
JULIO CESAR DE PAULA PORTÀZIO	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/05/2018 a 30/05/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Abril de 2018.

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FBB7C28F

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 001/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 001/2018-GAB/CMBC DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Protocolo da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 33, Inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 22, paragrafo 1º, inciso II do regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento do Protocolo desta casa;

RESOLVE:

Art. 1°. O Setor de Protocolo da Câmara Municipal funcionará nos seguintes dias úteis e horários: de segunda e sexta-feira das 08h00min às 12h00min, excepcionalmente no período do recesso parlamentar.

Parágrafo Único – O recebimento das proposituras dos senhores Edis, como: Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como projetos, nos seguintes dias e horários: de segunda e sexta-feira das 08h00min às 16h00min.

Art. 2°. Os Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal que tratarem sobre desafetações que não venham acompanhados do croqui da área desafetada poderão ser protocolados e ficarão aguardando a respectiva documentação para poderem entrar em pauta.

Art.3º. Os Requerimentos. Indicações ou Moções, bem como Projetos de Resoluções, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Leis, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Indicações e as propostas de Emenda a Lei Orgânica, que não tenham justificativas, e nem as documentações necessárias relativas as mesma, poderão ser protocolados e ficarão aguardando a respectiva documentação para poderem entrar em pauta.

Art. 4°. Os Requerimentos ou Indicações cujo texto tenha teor igual ou similar a proposituras já existentes durante o ano legislativo, não poderão ser apresentados novamente e sim subscritos.

Art. 5º. Os Projetos de autoria dos senhores vereadores e Poder Executivo Municipal, para inclusão na Pauta do Dia das sessões Ordinárias realizadas as terças-feiras e quinta-feira, somente serão relacionados e consequentemente lidos aqueles protocolados no Setor de Protocolo até às 16h00min.

Parágrafo Único - Os Projetos encaminhados para ciência ao Plenário, em "regime de urgência", poderão ser protocolados até às 16h00minh e serão lidos na sessão independentemente de estarem na Pauta do Dia.
Art. 6º. Somente serão aceitas e/ou protocoladas as matérias encaminhadas ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal pelo vereador ou assessor designado.

§ 1º - O protocolo será efetuado somente na presença do vereador ou do seu assessor para o recebimento da sua respectiva via devidamente carimbada, onde constará o dia, mês, ano e horário. Bem como com a assinatura do responsável que realizou o protocolo.

§ 2º - O vereador que quiser dirimir suas dúvidas relativas ao protocolo de suas matérias terá que se dirigir ao Secretário de Administração ou ao Responsável pelo Setor de Protocolo munido de sua via devidamente protocolada. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo edil quando a dúvida surgir no plenário, caso contrário não será discutida a sua reivindicação.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Janeiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

RECIBO

Benjamin Constant, 02 de Janeiro de 2018.

Recebemos do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Benjamin Constant, cópia da Portaria referente ao **horário de funcionamento do Protocolo da Câmara Municipal de Benjamin Constant.**

Nº	VEREADORES	ASSINATURA
01	Ociney Cabral Firmino	

02	Ecildo Bindá Braúlio	
03	Maria da Conceição Nogueira da Silva	
04	Etã Pereira Castelo Branco	
05	Edson Rodrigues Barbosa	
06	Ludberg Fernandes Barreira	
07	Ciderjânio Farling Salvador da Costa	
08	Fábio júnior de Lima Rodrigues	
09	Lucas da Silva Felix	
10	Marcos Alex Lasmar Bentes	
11	Fábio Júnior de Lira Melo	
12	Suzie Nascimento Nobre	
13	Semeide Bermeguy Porto	
14	Sildomar Felix de Almeida	

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:27B76203

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 002/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 002/2018-GAB/CMBC DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Disciplina o Horário de Funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Benjamin Constant, Turno Único de Trabalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 33, Inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 22, paragrafo 1º, inciso II do regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 2º, caput, da Lei n. 9.784/99;

RESOLVE:

Art.1º. Disciplinar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, em face de turno único de trabalho, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de Janeiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:A22ACC2B

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 003/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 003/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Convocação feita pela **ANC TECNOLOGIA DA INFORMATICA**, para tratar de assunto referente Portal Transparência, Site oficial da Câmara, E-SIC, criação de domínio corporativo para registro de contas de e-mail e outros da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO: a Solicitação da **RECORD** contabilidade, que pede a presença de servidores /assessores, para tratar da conclusão da prestação de contas, bem como orientações sobre o exercício de 2018.

CONSIDERANDO: a designação do Chefe de Gabinete **Pedro Bichara José**.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 355,62 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.489,34 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para o Chefe de Gabinete Pedro Bichara José, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, no Período de 15 a 24 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:6B86CF37

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 004/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 004/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Convocação feita pela **ANC TECNOLOGIA DA INFORMATICA**, para tratar de assunto referente Portal Transparência, Site oficial da Câmara, E-SIC, criação de domínio corporativo para registro de contas de e-mail e outros da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO: a Solicitação da **RECORD** contabilidade, que pede a presença de servidores /assessores, para tratar da conclusão da prestação de contas, bem como orientações sobre o exercício de 2018.

CONSIDERANDO: a designação do Secretário de Administração **Renato Silva Teixeira**.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 355,62 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.489,34 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para o Secretário de Administração Renato Silva Teixeira, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, no Período de 15 a 24 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B3AAB455

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 005/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 005/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:a Convocação feita pela**ANC TECNOLOGIA DA INFORMATICA**, para tratar de assunto referente Portal Transparência, Site oficial da Câmara, E-SIC, criação de domínio corporativo para registro de contas de e-mail e outros da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO:a Solicitação da**RECORD**contabilidade, que pede a presença de servidores /assessores, para tratar da conclusão da prestação de contas, bem como orientações sobre o exercício de 2018.

CONSIDERANDO:a designação do Secretário de Finanças**Júlio Cesar de Paula Portázio**.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 355,62 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.489,34 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para o Secretário de Finanças Júlio Cesar de Paula Portázio, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, no Período de 17 a 24 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1BBB31A7

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 006/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 006/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Convocação feita pela **ANC TECNOLOGIA DA INFORMATICA**, para tratar de assunto referente Portal Transparência, Site oficial da Câmara, E-SIC, criação de domínio corporativo para registro de contas de e-mail e outros da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO: a Solicitação da **RECORD** contabilidade, que pede a presença de servidores /assessores, para tratar da conclusão da prestação de contas, bem como orientações sobre o exercício de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para o Vereador Presidente Ociney Cabral Firmino, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, no Período de 17 a 25 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

SUZIE NASCIMENTO NOBRE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3C053CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 007/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 007/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Ecildo Bindá Braúlio, a Cidade de Manaus, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant/AM, junto a Assembléia Legislativa do Estado. DNIT/AM, tratar de assuntos relacionados à estrada de BC/ATN. Defensoria Publica do Estado do Amazonas, tratar de assuntos institucionais para o Município. Secretaria de Estado de Saúde, tratar de assuntos relacionados à Saúde de nosso Município. Reunião com o Senador Eduardo Braga.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para o Vereador Ecildo Bindá Braúlio, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de

Manaus-AM, para tratar de assuntos mencionados acima, no Período de 15 a 27 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:407C4314

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 008/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 008/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento da Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, a Cidade de Manaus, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant/AM, junto a Assembléia Legislativa do Estado. DNIT/AM, tratar de assuntos relacionados à estrada de BC/ATN. Defensoria Publica do Estado do Amazonas, tratar de assuntos institucionais para o Município. Secretaria de Estado de Saúde, tratar de assuntos relacionados à Saúde de nosso Município. Reunião com o Senador Eduardo Braga.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para a Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos mencionados acima, no Período de 15 de Fevereiro a 03 de Março de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:056DE088

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 009/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 009/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Etã Pereira Castelo Branco, a Cidade de Manaus, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant/AM, junto a Assembléia Legislativa do Estado. DNIT/AM, tratar de assuntos relacionados à estrada de BC/ATN. Defensoria Publica do Estado do Amazonas, tratar de assuntos institucionais para o Município. Secretaria de Estado de Saúde, tratar de assuntos relacionados à Saúde de nosso Município. Reunião com o Senador Eduardo Braga.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para o Vereador Etã Pereira Castelo Branco, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos mencionados acima, no Período de 15 a 27 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C66FF232

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 010/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 010/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Sildomar Felix de Almeida, a Cidade de Manaus, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant/AM, junto a Assembléia Legislativa do Estado. DNIT/AM, tratar de assuntos relacionados à estrada de BC/ATN. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino em busca de melhoria para Educação Indígena. Amazonas Distribuidora de Energia, usina para o Distrito de Feijoal. Secretaria de Estado de Saúde, tratar de assuntos relacionados à Saúde de nosso Município. Reunião com o Senador Eduardo Braga.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para o Vereador Sildomar Felix de Almeida, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos mencionados acima, no Período de 15 a 27 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F579B644

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 011/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 011/2018-GAB/CMBC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Lucas da Silva Felix, a Cidade de Manaus, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant/AM, junto a Assembléia Legislativa do Estado. DNIT/AM, tratar de assuntos relacionados à estrada de BC/ATN. Defensoria Publica do Estado do Amazonas, tratar de assuntos institucionais para o Município. Secretaria de Estado de Saúde, tratar de assuntos relacionados à Saúde de nosso Município. Reunião com o Senador Eduardo Braga.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para o Vereador Lucas da Silva Felix, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos mencionados acima, no Período de 15 a 28 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:03D66C56

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 012/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 012/2018-GAB/CMBC DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Edson Rodrigues Barbosa, a Cidade de Manaus, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant/AM, junto a Assembléia Legislativa do Estado. DNIT/AM, tratar de assuntos relacionados à estrada de BC/ATN. Defensoria Publica do Estado do Amazonas, tratar de assuntos institucionais para o Município. Secretaria de Estado de Saúde, tratar de assuntos relacionados à Saúde de nosso Município. Reunião com o Senador Eduardo Braga.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.821,21 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), para o Vereador Edson Rodrigues Barbosa, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos mencionados acima, no Período de 16 a 27 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:2822968C

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 013/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 013/2018-GAB/CMBC DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o convite do Coordenador-Geral da Escola de Contas Publicas do Amazonas, Senhor **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR,** para participar das atividades de abertura do

Ano Letivo de 2018 da Escola de Contas, que acontecerá no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2018.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Marcos Alex Lasmar Bentes, a Cidade de Manaus, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, na de abertura do Ano Letivo de 2018, da Escola de Contas – TCE/AM.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.015,15 (dois mil e quinze reais e quinze centavos), para o Vereador Marcos Alex Lasmar Bentes, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, na de abertura do Ano Letivo de 2018, da Escola de Contas – TCE/AM, no Período de 26 de fevereiro a 03 de Março de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 26 de Fevereiro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F30D8037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024-2018

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA Nº: 024/2018
ORIGEM: DISPENSA 024/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONTRATADO: HADAR COMERCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Segurança para Atender as Necessidades da Lancha da Assistência Social – LAS da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas;
VALOR TOTAL: R$ 1.376,55 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

03.01.01– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2044 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 723 – LAS.

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 25/10/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:44DD0098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos informa que a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 030/2018, agendada para o dia **08 de novembro de 2018 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de instrumentais e utensílios de uso médico, odontológico e hospitalares necessários para as Unidades de Saúde da Rede Básica, Média e Alta Complexidade de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes neste Termo de Referência pelo critério menor preço por item, pelo critério menor preço por item, **RESTOU-SE DESERTA** em razão da ausência de participantes na sessão.

Boa Vista do Ramos, 09 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:9F505BDB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a **2º reabertura** do **Pregão Presencial nº 030/2018** no dia **05 de dezembro de 2018 às 08h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de instrumentais e utensílios de uso médico, odontológico e hospitalares necessários para as Unidades de Saúde da Rede Básica, Média e Alta Complexidade de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes neste Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **23/11/2018** a **04/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 22 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:324240A6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 033/2018**, no dia **05 de dezembro de 2018, às 11h00min**, objetivando a

contratação de pessoa jurídica, por sistema de registro de preços, para aquisição de artigos e materiais de consumo compreendendo, descartáveis, plásticos, papelaria, expediente e escritório para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **23/11/2018** a **04/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro – CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 22 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:A5D838BB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 034/2018**, no dia **05 de dezembro de 2018 às 14h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes neste Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **23/11/2018** a **04/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro – CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 22 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:D558B512

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura da **Tomada de Preços nº 007/2018**, no dia **10 de dezembro de 2018**, às **09h00min**, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, na cidade de Boa Vista do Ramos Zona Urbana, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **23/11/2018** a **07/12/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível gratuitamente ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 22 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:C9043982

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2018 – SEMSA

O Senhor *Manuel Barbosa de Lima*, Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE);
Considerando, a necessidade de Instituir a Comissão responsável pelo o Processo Seletivo Simplificado de ACS e ACE.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para ACS e ACE, enceta pelo Edital nº 001/2018-SEMSA/Boca do Acre, formado pelos seguintes profissionais:

Jairaci Bezerra do Vale;
Raimundo Nonato Felix Lopes;
Thayara Souza dos Santos.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO NONATO FÉLIX LOPES,** para o cargo de ***Presidente da Comissão do Processo Seletivo***, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 21 de Novembro de 2018.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2017-PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4BEF1308

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 080/2018. PROC. ADM.: 002.2018.060. DISPENSA DE LICITAÇÃON° 060/2018. ASSINATURA: 19/11/ 2018. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) DIAS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM E A EMPRESA: CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "CONCLUSÃO DE UMA CRECHE – PROINFANCIA – TIPO2, NA COMUNIDADE DO ARARAS – ZONA RURAL" NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, VALOR GLOBAL: **R$ 1.199.925,07 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte cinco reais e sete centavos)**. Unidade Orçamentária 020401- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Atividade: 12.365.0061.1004 – CONSTRUÇÃO OU AMPL E AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA UNIDADES EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL. Natureza de Despesas 4.4.90.51 – Obra e Instalações. Fonte. 718 FNDE.

Caapiranga/AM, 19 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:F8379C32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: Aquisição de filtro biológico para tratamento de endemias.

No **AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº 2230, página 05 e no Jornal do Commercio, Edição nº 42.474 - B4, ambos no dia 09 de novembro de 2018:

ONDE SE LÊ: Carauari (AM), 09 de outubro de 2018.
LEIA-SE: Carauari (AM), 09 de novembro de 2018.

Carauari/AM, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:C7896C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2018 – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Passagem Aérea e Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 - Conceder passagem aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, a Servidora Municipal, Sra. **EDJANE GÓES DE PAULA,** para participar do I Seminário Estadual de Trabalhadores do SUAS do Amazonas, na Capital do Estado, no período de 08 a 09.11.2018.

2 – Fica concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:94336218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2018 – GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 08 (oito) diárias, ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **WAGNER SOUZA COSTA,** para participar da Conferência Nacional de Educação, em Brasília – DF, no período de 12 a 19.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de novembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F42C9C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2018 – GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 - Conceder passagem aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, ao Servidor Municipal, Sr. **GERSON SOUZA COSTA,** para participar da capacitação para gestores da educação, na Capital do Estado, no período de 12 a 15.11.2018.

2 – Fica concedida 04 (quatro) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de novembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AFD4619C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2018 – GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO SABINO DA ROCHA,** Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 02.11 a 02.12.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.11.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E308D550

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - SRP
Objeto: Contratação para eventual serviço de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e demais estruturas necessárias para realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 05 de dezembro de 2018. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 23 de novembro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:4A50078E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI MUNICIPAL Nº 325/2015 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Envira – MUNICÍPIO DE ENVIRA**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, convoca a todos os profissionais de magistério da rede pública municipal e demais interessados para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apreciação, discussão e aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 039/1998, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e dá outras providências, com a finalidade de encaminhamento de projeto de lei para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Envira, em atendimento a meta 18 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 325/2015 de 22 de junho de 2015, que se realizará nos termos deste Edital.
A Audiência Pública será realizada no dia 28 de novembro de 2018, com sua instalação marcada para as 08h no Cineteatro Ver. Sirica, no Centro de Exposição e Negócios Agropecuários - CENA, localizado na Rua 27 de julho, s/nº, Bairro São Francisco, no Município de Envira.
A Audiência Pública terá a participação da Comissão Coordenadora do Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Envira, conforme Portaria nº 010/2018-SEMED, de 11 de junho de 2018.
Os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 010/2018-SEMED também comporão a Mesa Diretora dos trabalhos da Audiência Pública.
A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

• Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

• Após a apresentação do anteprojeto de lei que tratará da Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração pela Mesa Diretora dos trabalhos ocorrerá o credenciamento dos interessados em apresentar sugestões ou comentários relacionados ao objeto do presente edital;

• As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome;

• Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

• Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição, podendo a Mesa Diretora dispensar o inscrito que já tenha sua sugestão ou comentário esgotado em discussão anterior;

• Os interessados deverão apresentar, junto à sua inscrição, o ponto ou destaque do anteprojeto a ser abordado em seu comentário ou sugestão para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos;

• Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

• Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do anteprojeto de lei;

• A aprovação das matérias apresentadas e discutidas pela Mesa Diretora terão seu registro de aprovação, aferida em maioria simples, por meio da manifestação expressa entre presentes no recinto da Audiência Pública;

• Os assuntos, matérias ou sugestões apresentadas pelos inscritos serão submetidas à análise técnica da Mesa Diretora e, comprovada a sua viabilidade legal, será submetida à aprovação;

• No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento os trabalhos será o do término dos trabalhos que não ultrapassará às 17h, preferencialmente;

• As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento da Audiência Pública ou de pontos nela apresentados e discutidos serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos e, no caso de não os esgotar na ocasião, estes serão encaminhados aos setores competentes para deliberação, sendo permitida o encerramento dos trabalhos com os temas e assuntos já aprovados;

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Envira, 14 de novembro de 2018.

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7574CC90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 146-2018

DECRETO Nº 1462018 Guajará-Am, 21 de Novembro de 2018.

"Faz Exoneração para exercício do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, Convenio Programa, Projetos e Custos do Munícipio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o senhor **ANTONIO SAVIO PAIXAO DE MELO,** brasileiro, portador do RG n º **402470** e CPF n° **806.328.662-68**, para exerce o cargo de **PLANEJAMENTO, CONVENIO PROGRAMA, PROJETOS E CUSTOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**
Art.2º - Fica o secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 21 de Novembro de 2018

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EA4158F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 105/2018 – COHASB

Humaitá-AM, 21 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de desconto de 40% sobre as faturas de água em Inadimplência da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16 da Lei 289/2002, com nova redação dada pela Lei Municipal 615/2012.

RESOLVE

1º - Conceder 40% de desconto sobre as faturas dos consumidores inadimplentes da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

2º - O desconto acima mencionado faz menção apenas às faturas em atraso de água, e deverá, todavia, vigorar durante o período de 22/11/2018 a 22/12/2018.

3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor administrativo para as providências cabíveis;

4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:A02C33AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 220/2018

Aprovada em 13 de Novembro de 2018
Reunião 262ª (ducentésima sexagésima segunda) reunião 124ª (centésima vigésima quarta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Novembro de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

Aprovação das 140 Cirurgias de Catarata pela APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) no dia 05 de Dezembro de 2018 e 40 Cirurgias de Pterígio a marcar data para a realização.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente Do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 220 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 220 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79A00274

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 221/2018

Aprovada em 13 de Novembro de 2018
Reunião 262ª (ducentésima sexagésima segunda) reunião 124ª (centésima vigésima quarta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Novembro de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**
RESOLVE:

Aprovação do Projeto de Implantação do Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS- SAE de Humaitá- AM.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 221 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 221 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F6A097C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 222/2018

Aprovada em 13 de Novembro de 2018

Reunião 262ª (ducentésima sexagésima segunda) reunião 124ª (centésima vigésima quarta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Novembro de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

Aprovação de Abertura do Concurso Público para cargos da Saúde do Município de Humaitá- AM para o ano de 2019.

Médico- Anestesiologista	Técnico de Análises Clínicas
Médico- Anestesiologista	Técnico em Nutrição e Dietética
Médico- Ginecologista/Obstetra	Técnico em Informática
Biomédico	Serviços Gerais
Assistente Social	Porteiro
Farmacêutico	Cozinheiro
Fisioterapeuta	Assistente Administrativo
Administrador	

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 222 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 222 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9462DF2E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 223/2018

Aprovada em 13 de Novembro de 2018
Reunião 262ª (ducentésima sexagésima segunda) reunião 124ª (centésima vigésima quarta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Novembro de 2018 ás 16hs na Sala do

Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

Aprovação da Proposta do Programa Academia de Saúde para o Município de Humaitá- AM.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 223 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 223 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Novembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0472E50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0082/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3076/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **0082/2018**, celebrado em 20 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **KAIROS – COMERCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.295.821/0001-56.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de um grupo gerador à diesel, para atender as necessidades da Escola Municipal José Menezes Tiúba, localizada na Comunidade de Santa Civita – Lago do Acará, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

4. VALOR GLOBAL: R$ 15.782,00 (Quinze Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 20 de agosto de 2018 até o dia 20 de agosto de 2019.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.52.34.00.00.00.0011 e Nota de Empenho sob o nº. 2035/18, datadas em 20/08/18.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1EE8ABD

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, convoca as empresas participantes da licitação em epígrafe para a sessão de julgamento da documentação referente a concorrência n.º 004/2018, objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, na BR-230, Km 07, Conjunto Rio Madeira, área urbana, Humaitá(AM), modelo padrão FNDE 12 (doze) salas de aula, que realizar-se-á no dia 28/11/2018, às 10:00 (dez) horas na sede do Município, sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM).

Humaitá (AM), 21 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:833AB6E1

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, convoca as empresas participantes da licitação em epígrafe para a sessão de julgamento da documentação referente a concorrência n.º 005/2018, objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Rosa de Saron, no Bairro São Cristóvão, Humaitá(AM), modelo padrão FNDE 12 (doze) salas de aula, que realizar-se-á no dia 28/11/2018, às 11:00 (onze) horas na sede do Município, sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM).

Humaitá (AM), 21 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:00D09209

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, convoca as empresas participantes da licitação em epígrafe para a sessão de julgamento da documentação referente a concorrência n.º 006/2018, objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira, na comunidade Indianópolis, lago do Antônio, Município de Humaitá(AM), modelo padrão FNDE 04 (quatro) salas de aula, que realizar-se-á no dia 28/11/2018, às 09:00 (nove) horas na sede do Município, sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM).

Humaitá (AM), 21 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1AC3D0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de novembro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **CAMILA MALTA SOARES,** Procuradora Geral do Município admitida em caráter comissionado.

Art. 2º - Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F76F8481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.904 /2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR DENISMAR CARVALHO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 537/2018/SEMGAB, de 24 de setembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **DENISMAR CARVALHO DE OLIVEIRA** –Chefe de Sessão, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F92394E

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 06/2018

ERRATA Nº 06/2018 Humaitá, 07 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL E O ARTIGO 2º, DA PORTARIA Nº 040/2017-SUPERINTEN-DENTE, DE 10 DE ABRIL DE 2017, REFERENTE A CONCESSÃO DE APOSEN-TADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA *MARIA JUVELINA BRAGA SIQUEIRA SILVA*, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
Considerando que houve um equívoco na descrição da Fundamentação Legal, da Portaria nº 040/2017-SUPERINTENDENTE, de 10 de abril de 2017, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Maria Juvelina Braga Siqueira Silva.
Considerando a necessidade de RETIFICAR a Fundamentação Legal da Portaria nº 040/2017-SUPERINTENDENTE, de 10 abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Fundamentação Legal da Portaria nº 040/2017-SUPERINTENDENTE, de 10 de abril de 2017.
ONDE SE LÊ: Considerando o disposto na alínea "b", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 03/93, EC 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, combinado com a alínea "**a**" do artigo 39 e incisos do artigo 42 da Lei Municipal nº 652/13.
LEIA-SE: Considerando o disposto na alínea "b", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 03/93, EC 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, combinado com a alínea "**b**" do artigo 39 e incisos do artigo 42 da Lei Municipal nº 652/13.
ONDE SE LÊ: O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de R$ 953,04 (Novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
LEIA-SE: O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de R$ 1.010,17 (um mil, dez reais e reais e dezessete centavos).

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:45B99859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 285

O Município de Iranduba torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, visando à "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDER NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE E UMA UNIDADE MÓVEL - AMBULANCIA TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESPECIALMENTE MORADORES ZONA RURAL"**, realizada no dia 08 de novembro de 2018 as 09h00min foi considerada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame.

Iranduba AM, 09 de setembro de 2018.

PAULO ONETE JUNIOR
Presidente da CGL

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:B445C761

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 006/2018
ATO ADMINISTRATIVO Nº 286

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, informa que a reabertura será dia 05 de dezembro de 2018, às 12:00 horário de Brasília, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO"**, os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Iranduba/AM, 22 de novembro de 2018.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:8E813000

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0520/2018-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0520/2018-GAB/PMI, DE **NOMEAÇÃO** da Sra**. MARIA TAIZE BRANDÃO DA SILVA,** na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05,** lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 12 de Novembro 2018.** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 13 DE Novembro EDIÇÃO 2232, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1E16DBA4**

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5E429E2D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 01/2018.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, Autarquia Municipal, localizado na Av. Rio Madeira nº 1221, Centro, CEP: 69.415 - 000, Iranduba - AM, torna público para ciência de seus segurados, a **PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECADASTRAMENTO** de APOSENTADOS E PENSIONISTAS, a partir do dia 21/11/2018 a 30/11/2018, em virtude do FERIADO dos dias, 15 e 20 de novembro de 2018. Para atender exigência no Art. 2º, VIII da Lei nº 123 de 05 de julho de 2006 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009.

O não comparecimento implicará na **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício até à atualização dos dados pelo segurado perante o órgão. Abaixo a relação nominal dos segurados que ainda não compareceram para atualização dos dados cadastrais:

APOSENTADOS

Nº	NOME	TIPO/ESPECIE	DECRETO
01	ALESSANDRA DE LIMA BATISTA	APOSENTADO	DEC.274/2012
02	FAUSTO DE ARAÚRO CHAVES	APOSENTADO	DEC.274/2012
03	JOSÈ SADI DE LIMA	APOSENTADO	DEC.276/2102
04	LUZINETE LIMA DA SILVA	APOSENTADO	DEC.004/2015
05	MANOEL DE SOUZA LIMA	APOSENTADO	DEC.089/2009
06	MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	DEC.222/2011
07	MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA VIANA	APOSENTADO	DEC.061/2017
08	NELSON ALVES PONTE	APOSENTADO	DEC.214/2011
09	RAIMUNDA ROSENO MIQUILES	APOSENTADO	DEC.021A/2013
10	RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA BARROS	APOSENTADO	DEC.060/2009
11	SUELY MAUÉS DE ARAÚJO	APOSENTADO	DEC.035/2016

PENSIONISTAS

Nº	NOME	TIPO/ESPÉCIE	DECRETO
01	BEATRIZ PEDROSA MACIEL	BENEFICIÁRIO	DEC.073/2017
02	BRENDA DE ASSIS MACHADO	BENEFICIÁRIO	DEC.044/2015
03	ESTHER JUNIOR VENANCIO	BENEFICIÁRIO	DEC.103/2009
04	FABIOLA DE ASSIS MACHADO	BENEFICIÁRIO	DEC.044/2015
05	FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE	BENEFICIÁRIO	DEC.084/2017
06	JOSÈ RIBAMAR DA SILVA	BENEFICIÁRIO	DEC.197/2017
07	MILENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	BENEFICIÁRIO	DEC.065/2017
08	REJANE SANTOS JUNIOR	BENEFICIÁRIO	DEC.103/2009
09	SERGIO MURILO SOARES RODRIGUES	BENEFICIÁRIO	DEC.047/2015
10	SOPHIA ISADORA SANTOS TURI	BENEFICIÁRIO	DEC.074/2017
11	STEFANY SOARES DA SILVA	BENEFICIÁRIO	DEC.048/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente - INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C7307C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **BENCHIMOL, IRMÃO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 04.565.289/0010-38, com sede na Av. Parque, 656 – Centro – Itacoatiara/Am, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DO FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 3.938,00 (**três mil novecentos e trinta e oito reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades.

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de início de Fornecimento na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 11 de julho de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:8EA6330E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP – CML

No dia 23 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 014/2018, Eventuais Contratações para AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM,** em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) DMTECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.368.873.0001-45, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR TOTAL
APARELHO DE ULTRASSOM LIVE 3D/4D; APLICAÇÃO E ESTUDO MODOS DE IMAGENS		
Modo M Cardíaco		
Modo B Vascular		
Doppler Color Obstetrícia		
Doppler Power Ginecologia		
Doppler PW Abdominal		
Doppler CW Musculo Esquelético		
Imagens Doppler de Tecidos Urologia	**1**	**R$120.000,00**
4D		
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS		
Braços articulado com Monitor de LCD de 17		
3 Portas de Sonda e Alto Falante Integrado		
Teclado Retro iluminado com IU Personalizável		
Apoio de Braço e Espaço para Armazenamento		
4 Rodas Giratórias e Processamento Multi-Haz		
Pacote Completo de Medição Cardíaca		
DICOM SR para Ecocardiográfica e Vascular		
Painel de Controle Cardiovascular Dedicado		
Funcionamento Silencioso		
Imagem Doppler de Alta Sensibilidade		
Portas Ethernet, USB e Saída de Vídeo		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itapiranga, 21 de novembro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:C5419F91

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - CML/PMI

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - CML/PMI,** que visa a **AQUISIÇÃO DE ULTRASON;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - CML/PMI;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **DMTECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.368.873.0001-45** em todos os itens, com o valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - CML/PMI.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 21 de novembro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:2DB0AF67

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	228.056,58	525.813,50	513.707,05
DEDUÇÕES (II)	17.994.571,51	19.633.441,51	19.475.986,89
Disponibilidade de Caixa	1.678.915,84	2.900.191,37	2.719.001,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.683.761,90	2.901.035,27	2.719.845,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.846,06	843,90	843,90
Demais Haveres Financeiros	16.315.655,67	16.733.250,14	16.756.985,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,0-0	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	228.056,58	267.985,58	255.879,13
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-228.056,58	-267.985,58	-255.879,13
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc -VIb)		JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	12.106,45		-27.822,55
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-408.202,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:FCD23188

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Out 2017 (b)	Em 31 Dez 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	228.056,58	511.676,73	643.732,50
DEDUÇÕES (II)	17.994.571,51	19.562.504,48	19.307.676,66
Disponibilidade de Caixa	1.678.915,84	2.309.029,13	1.573.143,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.683.761,90	2.309.873,03	2.138.531,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.846,06	843,90	565.388,44
Demais Haveres Financeiros	16.315.655,67	17.253.475,35	17.734.533,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,0-0	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	228.056,58	253.848,81	256.319,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-228.056,58	-253.848,81	-256.319,45
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A DEZ 2017 (VIc - VIa)	
RESULTADO NOMINAL	-2.470,64	-28.262,87	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-408.202,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:E168CBFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 150/2018

EXTRATO Nº 150/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 116/2018 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 21/11/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e L P GANDARA - ME; **OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em: Caminhão equipado com basculante 16m3, Caminhão equipado com caçamba basculante 6m3, e Rolo Compactador Vibratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 042/2018-CPL/PMM; Menor Preço por Item; **VALOR POR ITEM**: Item 01, R$ 375.600,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), Item 02, R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), Item 03, R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 21/11/2018 a 21/11/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária proveniente do Convênio Nº 428/DPCN/2016, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho para o exercício de 2018 conforme a classificação abaixo:
As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: Projeto Atividade: 15.452.0011.2.027; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 0300; Processo Administrativo nº 05672-00/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 22 de novembro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:91C86AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1784 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) THAISE AUGUSTA RODRIGUES NEVES a contar do dia 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B295D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1785 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ELIANE CALDEIRA DE AGUIAR a contar do dia 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:032663AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1786 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) FRANCISCO PEREIRA FALCÃO a contar do dia 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0D3575FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1787 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) WILLIAMS DA CRUZ SANTOS a contar do dia 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:36B7EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1788 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA a contar do dia 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:73C4CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1789 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARCOS SILAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE a contar do dia 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9FFD02DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1790 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CARLA PICANÇO VIEIRA, a contar do dia 01 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C0F2EECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1791 DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CRHISTIAN ADRIANO MAGALHAES PINHEIRO, a contar do dia 30 de setembro de 2018, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 30 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:916AFCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1792 DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) DENISE DE LIMA ANDRADE, a contar do dia 30 de setembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 30 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3B7CF621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1793 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JAILSON MATIAS BEERRA, a contar do dia 10 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Sessão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 10 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A585D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1794 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) WENDERSON WAGNER GARCIA DE MATOS, a contar do dia 01 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dias do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7D458D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1795 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) WILLIAMS DOS SANTOS VIANA, a contar do dia 01 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Odontologia de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E6C21EBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado no dia 17 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado no dia 17 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZO o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor de JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO **(**CPF:444.649.242-04), no valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 14 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BA20DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95 E AXES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTADA - CNPJ nº 09.382.790/0001-91.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro aditivo de prazo ao contrato nº 012/2017, o qual tem como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTOS DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS COM CAPACIDADE DE 100 MBPS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI - AM".

PRAZO DO ADITIVO: 04 (quatro) meses a partir de 22/11/2018 à 22/03/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 0202.01.04.122.011.2.006 / 0204.01.12.361.0062.2.013 / 0204.01.12.122.0011.2.012 / 0302.01.10.301.0052.2.048 / 0207.01.15.451.0011.2.034 / 0208.01.20.608.0011.2.036 / 0301.08.244.0034.2.044 / 0301.01.08.244.0034.2.047

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte 010.

FUNDAMENTO LEGAL: cláusula décima quinta do contrato, e Art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 29 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:92FFAB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO N.º 067//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 055/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO - CPF: 444.649.242-04.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado no dia 17 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 16 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:009290E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 118/2018 – GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2018, datado de 21 de Novembro de 2018, do vereador abaixo mencionado.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO** – Vereador da Câmara Municipal de Manicoré, viajar para a Capital do Estado do Amazonas a fim de cumprir atividades parlamentares na Capital do Estado nos dias 21 a 24 de novembro do corrente, para reivindicar demandas da sociedade Manicoreense, na instituição.
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 21 (vinte e um) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:21362F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUCATÓRIA CONVITE Nº 016-2018 CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 016/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 016/2018 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** às empresas, **EDUARDO CRISTIAM AFONSO COMÉRCIO - EPP, CPNJ: 28.618.503/0001-44,** em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação: **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 49, 50, 51, 52 e 56,** com proposta global de **R$ 33.496,25 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos); COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA, CNPJ Nº 04.675.906/0001-67,** em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação: **10, 11, 16, 30, 35, 39, 46 e 48,** com proposta global de **R$ 9.963,32 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) e, J R B DINIZ COMERCIAL – ME, CNPJ Nº 07.059.039/0001-23,** em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **9, 14, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 34, 37, 40, 42, 44, 45, 47, 53, 54, 55, 57 e 58,** com proposta global de **R$ 15.048,43 (Quinze Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)** para a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA,** ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 13 de setembro de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:E0850788

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUCATÓRIA CONVITE Nº017-2018 CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 017/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 016/2018 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** às empresas, **J R B DINIZ COMERCIAL – ME, CNPJ Nº 07.059.039/0001-23,** em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **1, 3 e 7,** com proposta global de **R$ 5.791,40 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos); GERDEL SOARES GOMES, CPNJ: 03.721.377/0001-28,** em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação: **2, 4, 5 e 8,** com proposta global de **R$ 10.612,00 (Dez Mil e Seiscentos e Doze Reais); e, EDUARDO CRISTIAM AFONSO COMÉRCIO - EPP, CPNJ: 28.618.503/0001-44,** em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **6,** com proposta global de **R$ 6.240,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais),** para a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 14 de setembro de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:7F76ED79

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maués, no uso de suas atribuições, comunica todos os interessados que o certame do dia 22 de novembro de 2018 às 09:00, ficará prorrogado para o dia 27 de novembro de 2018 as 14h na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Quintino Bocaíuva, n°. 244, Centro. Por razão aos dias decretados Ponto Facultativo pela Prefeitura Municipal de Maués, para que não venha trazer prejuízo aos licitantes e a Administração Pública.

Maués/AM, 22 de novembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4A6F048F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II – ESCOLA INFANTIL, BAIRRO JOSÉ ESTEVES – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – N° 7123/2013.**
PRAZO ADITIVADO: **90 (NOVENTA) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 À 30 DE JANEIRO DE 2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

MAUÉS/AM, 15 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7409FF81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 144/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. WILLIANDRA DA CRUZ PEREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **WILLIANDRA DA CRUZ PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.280.072-75, portadora do RG nº 2184301-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n° 598, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIANDRA DA CRUZ PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5F0D12B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 145/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NADERSON SANTANA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **NADERSON SANTANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 015.278.912-08, portador do RG nº 2343224-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NADERSON SANTANA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2FDD83EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 146/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARINELZA MARINHO FERREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **MARINELZA MARINHO FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 001.915.292-22, portadora do RG nº 2234162-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Francisco Sá, n° 132, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARINELZA MARINHO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:11E1549A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 147/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR.MARIA RODRIGUES RAMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA RODRIGUES RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 928.976.142-34, portadora do RG nº 2183824-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n° 120, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA RODRIGUES RAMOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D932B31F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 148/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA MARTA WECKNER SANDOVAL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA MARTA WECKNER SANDOVAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 446.106.702-59, portadora do RG nº 1275080-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Antonio Pereira Miranda, n° 28, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARTA WECKNER SANDOVAL
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B5914ACE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 149/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CLAUDIA MOREIRA FERRAZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CLAUDIA MOREIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 810.357.562-34, portadora do RG nº 1621041-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Conego Bento, n° 994, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Creche Municipal, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIA MOREIRA FERRAZ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8E7229BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 150/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CLEUCILENE DANTAS FERREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CLEUCILENE DANTAS FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 019.785.922-48, portadora do RG nº 2816000-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Claudionor Buzaglo, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias** a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.
§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUCILENE DANTAS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:067A9457

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DARLY CORREA DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **DARLY CORREA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 037.534.482-90, portadora do RG nº 3081544-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DARLY CORREA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7A19A008

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 152/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DILCE MOTA VALES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **DILCE MOTA VALES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 920.710.822-49, portadora do RG nº 2044213-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n° 128, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DILCE MOTA VALES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EF4489A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 153/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DIONNES PIMENTA DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DIONNES PIMENTA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 768.085.212-04 portador do RG nº 1805764-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda n° 24, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DIONNES PIMENTA DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DB611A2D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 154/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EDCARLOS SOUSA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EDCARLOS SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 806.036.372-72 portador do RG nº 3358747 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas n° 74, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;

c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDCARLOS SOUSA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F71B39D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 155/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. EDINELMA CORREA PAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **EDINELMA CORREA PAES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.413.592-52, portadora do RG nº 2389193-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda, n° 116, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias** a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDINELMA CORREA PAES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1F41B9B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 156/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELCILENE TORRES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELCILENE TORRES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 783.702.562-87, portadora do RG nº 1448837-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Coelho, n° 25, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Creche Municipal, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELCILENE TORRES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A005C184

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 157/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELCIMARA VASCONCELOS VALES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **ELCIMARA VASCONCELOS VALES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 548.044.182-53, portadora do RG nº 2883516-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Antonio Pereira Miranda, n° 10, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELCIMARA VASCONCELOS VALES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:43147505

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 158/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIENE FERREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **ELIENE FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 567.763.572-34, portadora do RG nº 1235351-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Paulino, n° 07, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIENE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A0D7E4B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 159/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIZANGELA MONTEIRO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro -53 lado a senhora **ELIZANGELA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 027.102.652-90, portadora do RG nº 2772037-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, n°113, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANGELA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:49E42D35

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 160/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EMERSON CORREA MARQUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EMERSON CORREA MARQUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 023.041.092-84, portador do RG nº 2771969-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo, n° 550, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes

contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON CORREA MARQUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:75D3EB05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 161/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FERNANDA DE ALMEIDA QUEIROZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **FERNANDA DE ALMEIDA QUEIROZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 023.041.182-75, portadora do RG nº 2421576-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Estrada Da Esc. Agrotécnica, n°27, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA DE ALMEIDA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F7B0F103

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 162/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ISABEL FARIAS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ISABEL FARIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.413.602-69 portadora do RG nº 2389280-3 SSP/AM, residente e domiciliada no Lago do Xiadá, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ISABEL FARIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B4B10B85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 163/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JACKSON NEY GOMES FARIAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JACKSON NEY GOMES FARIAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 028.956.232-52 portador do RG nº 29690161 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Lago do Xiadá s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JACKSON NEY GOMES FARIAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DFB9B94F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 293-CMP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , para viajar Zona Rural no dia 23/11/2018, com o objetivo visitar a Comunidade São João do Jará, Região do Uaicurapá, para levantamento de demandas daquela localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/São João do Jará/Parintins.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1C09ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 129/2018 – CMRH/SEMAD, que exonerou o Sr. Josimar Martins Marinho, do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 06/09/2018. Edição 2187,

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 134/2018 – CMRH/SEMAD, que nomeou o Sr. Josimar Martins Marinho, para o cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, Publicada no Diário dos Municípios do Amazonas no dia 21/11/2018. Edição 2237,

CONSIDERANDO que houve evidente equívoco na formalização do documento administrativo que exonerou e nomeou o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Josimar Martins Marinho, tendo em vista que o mesmo possui status de Secretário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 129/2018 – CMRH/SEMAD e nº 134/2018 – CMRH/SEMAD, retroagindo a 04/09/2018 e 01/11/2018, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Novembro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3637E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSIMAR MARTINS MARINHO, do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, da Prefeitura de Parintins, a contar de 04 de Setembro de 2018.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. JOSIMAR MARTINS MARINHO, para o cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, da Prefeitura de Parintins, a contar de 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Novembro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:561678F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 2.619/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO LEGISLATIVO nº 017/2018

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 2.619/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXVI do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal c/c o princípio da simetria contido no inciso VIII do artigo 28 da Constituição do Estado do Amazonas e inciso V do artigo 49 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal vem deixando, reiteradamente e intencionadamente, de forma dolosa de cumprir com os termos contratuais contidos na Cláusula Segunda do Contrato nº 043/2017, dando causa a paralização dos serviços, causando transtornos a população pela falta de limpeza e coleta seletiva de entulhos, lixo hospitalar e doméstico nas zonas urbana e rural.

CONSIDERANDO, que o objeto licitado através do Contrato nº 043/2017 vinha sendo cumprido de forma satisfatória, não justificando o atraso proposital e/ou o cancelamento unilateral, haja vista a Prefeitura Municipal não ter proferido qualquer Notificação, ferindo os princípios constitucionais da economicidade, legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

CONSIDERANDO, que todos esses transtornos foi causado pelo gestor público municipal pelos constantes atrasos no pagamento da empresa, não justificando a rescisão unilateral, e que tal medida causará sérios problemas na esfera administrativa, jurídica e que prejudicará não apenas a empresa contratada, mas a população e a própria administração pública pela paralização repentina de serviços de natureza contínua e essencial.

CONSIDERANDO, que o **DECRETO Nº 2.619/2018** vem de encontro à livre iniciativa, ao livre comércio, estes que são institutos que norteiam as relações comerciais entre o Poder Público e as empresas privada e não encontra guarida na Lei Federal nº 9.987/95, de 13/02/1995, que serviu de lastro para a emissão do decreto supra.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que o gestor municipal não possui competência administrativa para "decretar intervenção" em uma empresa privada, sendo seu ato inconstitucional e nulo de pleno direito, quando, no máximo, poderia rescindir o Contrato nº 043/2017 unilateralmente, se houvesse causa para tanto.

Faz saber a todos, que a **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final - CPCJRF**, amparada pelo inciso XII do artigo 37 do Regimento Interno deste Parlamento, inciso VI, § 1º e *caput* do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal c/c Inciso V, artigo 49 da CF/1988, propôs, o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA,** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. TORNA NULO e SEM VALIDADE a partir desta data, todos os efeitos do DECRETO Nº 2.619, de 12 de novembro de 2018, que "DECRETA a intervenção da empresa **ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, concedente do serviço de limpeza pública municipal, conforme **Contrato n.º 043/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 – CML/PMPF.**

Art. 2º. Determinar ao Procurador Geral deste Parlamento, que oficie ao Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ao Ministério Público do Estado - MPE e ao Tribunal de

Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para as providências cabíveis.
Art. 3º. Determinar aos gestores da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que providencie os pagamentos de todas as parcelas em atraso do Contrato nº 043/2017, sob pena de incorrer em crime de desobediência e responsabilidade.

Art. 4º. Determinar que o gestor municipal, comunique à empresa privada contratada para retorne às suas atividades de coleta de lixo no município imediatamente, cumprindo o contratualmente ajustado, visando impedir que o caos se instale no município, e ainda por se tratar de um serviço de natureza contínua e essencial.
Art. 5º. Revogado as disposições em contrário e em especial o **DECRETO Nº 2.619/2018**, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 13 de novembro de 2018.

VEREADORA PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

VEREADOR ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO
Vice-Presidente

VEREADOR JONAS CASTRO RIBEIRO
2º vice-Presidente

VEREADORA MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA
1° Secretária

VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
2º Secretário

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA
3º Secretário

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:C664F5B6

CÂMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO DO DECRETO Nº 2.621/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 /2018

"DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO DO DECRETO Nº 2.621/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, amparada pelo inciso XXVI do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e c/c o princípio da simetria contidos no inciso VIII do artigo 28 da Constituição do Estado do Amazonas e inciso V do artigo 49 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que o CONTRATO nº 043/2017, assinado em 07 de Abril de 2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e a empresa ECOAGRO COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, objetivando a contratação de empresa para serviços de limpeza pública, coleta de lixo e entulhos na sede e comunidades rurais do município de presidente figueiredo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, ato jurídico perfeito, realizado após o devido Processo legal, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CML/PMPF;

CONSIDERANDO, que os gestores da Prefeitura Municipal vêm deixando, reiteradamente, de forma premeditada e dolosa de cumprir com os termos contratuais contidos na Cláusula Segunda do Contrato nº 043/2017, causando prejuízos a empresa contratada, seus funcionários e dando causa a sérios transtornos a população deste município pela falta dos serviços de coleta de lixo hospitalar e doméstico, sendo os gestores deste município os principais responsáveis pela situação calamitosa em que lançaram a limpeza pública, haja vista a premeditação de decretar "**ESTADO DE EMERGÊNCIA FABRICADA**;

CONSIDERANDO, que a empresa ECOAGRO COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA poderá obter via judicial o reestabelecimento de seus direitos contratuais e que o município poderá efetuar o ressarcimento de todos os valores pactuados através do Contrato nº 043/2017, arcando com prejuízos causados pelo desembolso de valores gastos com despesas causadas pela emergência fabricada pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados em cumprimento ao Contrato nº 043/2017 foi aditivado em 2018, sem que a municipalidade arguisse quaisquer inconsistências, feito notificação ou reclamação, tendo, inclusive, os servidores responsáveis pela fiscalização atestado nas Notas Fiscais a execução global dos serviços pactuados, o que caracteriza a aceitação incondicional do cumprimento do objeto contratado;

CONSIDERANDO finalmente, que os gestores deveriam observar e respeitar o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada disposto na Lei nº 4.657/1942, pelos motivos acima descritos, devendo cumprir todos os termos e cláusulas do Contrato nº 043/2017.

PROPÕE, que o Plenário **APROVE** e a Presidente da Mesa Diretora PROMULGUE, o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º. FICA SUSTADO, a partir desta data, o **DECRETO Nº 2.621/2017**, de 14 de novembro de 2018, que **"declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência na limpeza pública no município de Presidente Figueiredo e dá outras providências".**
Art. 2º. DETERMINAR ao gestor da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que paralise por completo as atividades e despesas oriundas da **"emergência fabricada"** com o propósito de subtrair o objeto pactuado através do Contrato 043/2017.
Art. 3º. Nos prazos previstos no §2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 12.527/2011, preste todas as informações relacionadas as despesas realizadas no período de vigência do decreto ora revogado.
Art. 4º. Determinar a empresa **ECOAGRO COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, que reinicie as suas atividades pactuadas no Contrato nº 043/2017 em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena deste Parlamento fazer cumprir as Clausulas Quinta e Sexta do referido Contrato nº 043/2017.
Art. 5º. Determinar, a regularização de todas as parcelas em atraso, para que a empresa retorne as suas atividades até o vencimento do Contrato nº 043/2017.

Art. 6º. Determinar ao Procurador Geral deste Parlamento, a expedição das Notificações necessárias ao **GESTOR MUNICIPAL** ou quem o substituir, e ao responsável pela empresa **ECOAGRO COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, para o fiel **CUMPRIMENTO DESTE DECRETO**, inclusive, seja dado conhecimento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** - TCE, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPE** e ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE**.

Art. 7º. Revogado as disposições em contrário e em especial o **Decreto nº 2.621/2018**, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 21 de novembro de 2018.

VEREADORA PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

VEREADOR ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO
Vice-Presidente

VEREADOR JONAS CASTRO RIBEIRO
2º vice-Presidente

VEREADORA MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA
1° Secretária

VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
2º Secretário

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA
3º Secretário

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:3A13B354

CÂMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 /2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, amparada pelo inciso XXVI do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e c/c o princípio da simetria contidos no inciso VIII do artigo 28 da Constituição do Estado do Amazonas e inciso V do artigo 49 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Representação nº 180/2017-MPC motivada pela matéria jornalística, tendo como manchete "Falta de medicamentos, mas vereadores denunciam gastos de mais de R$ 11 milhões com festas em Figueiredo;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2018-MPC-RMAM, de 26/01/2018 precedência no cumprimento de obrigações relativas aos direitos constitucionais fundamentais, tanto aquelas relativas à tutela laboral assim como aquelas indispensáveis à garantia de continuidade do serviço público essencial ligado a direitos sociais fundamentais, tais como saúde, educação, saneamento, sobre outras despesas e investimentos, constituindo, assim, limitação e baliza à discricionariedade do Administrador Municipal na realização de despesas públicas legalmente autorizadas;
CONSIDERANDO, a Representação nº 19/2018-MPC-RMAM, de 02/04/2018, com o objetivo de apurar exaustivamente a realização e despesas ilegítimas e ofensivas aos princípios constitucionais da administração pública com a realização de 28ª festa do cupuaçu de 2018;
CONSIDERANDO, a Representação nº 030/2018-MPC-RMAM, de 08/05/2018, com o objetivo de apurar exaustivamente a realização e despesas ilegítimas com festa samba nas cachoeiras no âmbito da Prefeitura de Presidente Figueiredo e da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos-SEMCULTE.
CONSIDERANDO finalmente, que a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em ato contínuo vem priorizando e realizando festas e eventos com valores vultuosos em detrimento das necessidades básicas da população, quer seja na área de saúde, educação e infraestrutura, deixando, inclusive de honrar compromissos com o reajuste dos servidores e o pagamento de prestadores de serviços e fornecedores.

PROPÕE, que o Plenário APROVE e a Presidente da Mesa Diretora PROMULGUE, o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º. **FICAM SUSPENSOS** por tempo indeterminado, a realização de festas e eventos promovidos com recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE até que as prioridades básicas da população sejam atendidas e/ou sanadas.
Art. 2º. Seja oficializado ao gestor da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ao Ministério Público de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas a presente decisão.
Art. 3º. Revogado as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 21 de novembro de 2018.

VEREADORA PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

VEREADOR ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO
Vice-Presidente

VEREADOR JONAS CASTRO RIBEIRO
2º Vice- Presidente

VEREADORA MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA
1° Secretária

VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
2º Secretário

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA
3º Secretário

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:C250BDC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 027/2018-SG/CMSGC, de 30 de agosto de 2018 de autoria da Secretária Geral – INTERINA do Poder Legislativo – Laisa Amanda Ambrósio e Silva, a qual solicita apoio do Presidente da Câmara Municipal, para que Servidores participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018. Sendo que o período de deslocamento para Manaus será do dia 14 de setembro e retorno para São Gabriel dia 21 de setembro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Servidor Carlos Alberto Ferreira da Silva – Chefe do Setor de Administração, à Capital a fim de participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018 com a agenda conforme o Memorando acima mencionado e anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 13 (treze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 14 a 26/09/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Servidor na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:5EA57A50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 141 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 027/2018-SG/CMSGC, de 30 de agosto de 2018 de autoria da Secretária Geral – INTERINA do Poder Legislativo – Laisa Amanda Ambrósio e Silva, a qual solicita apoio do Presidente da Câmara Municipal, para que Servidores participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018. Sendo que o período de deslocamento para Manaus será do dia 14 de setembro e retorno para São Gabriel dia 21 de setembro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Servidor Demétrio Davani Silva Alves – Chefe do Setor Logístico e Operacional, à Capital a fim de participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018 com a agenda conforme o Memorando acima mencionado e anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 13 (treze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 14 a 26/09/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Servidor na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:F5F4F3F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRA. DILENE DA SILVA MORAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 1.313/2018 – SEMED, de 10/10/2018.*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 035/2018 – SEMED, de 10/10/2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **DILENE DA SILVA MORAIS –** Diretora de Departamento**,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Educação – SEMED, no período de 14 a 20 de outubro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6109BA9E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SR. MICHEL BENJAMIM PINHEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 177/2018 – SEFIN, de 09 de outubro de 2018.*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 008 – SEFIN, de 09 de outubro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MICHEL BENJAMIM PINHEIRO –** Subsecretário Municipal, a responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças, no período de 10 a 17 de outubro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ECCFE37A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Controladora Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria nº 005/2018 – CGM, de 28 de setembro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO –** Controladora Interna, a responder interinamente como Controladora Geral do Município, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FB300275

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SRA. RITA JANE ANDRADE DA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 627 - SEMAS, de 10 de outubro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Assessor de Planejamento de Projetos Sociais,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 11 a 12 de outubro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7B495951

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. ANAIR LIMA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 143/2018 – SEMMA, de 15/10/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 001/SEMMA, de 15 de outubro de 2018.*

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ANAIR LIMA GONÇALVES –** Diretor de Departamento, a responder interinamente como Secretário Municipal de Meio Ambiente, no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FA75548D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. EDNEIA DA SILVA TRINDADE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Leis nº 088 e 089, ambas de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 147/2018 – SEMAS, de 26 de abril de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EDNEIA DA SILVA TRINDADE**, para exercer o Cargo comissionado de Assessor em Assistência Social – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:30FFE975

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, Lei nº 048, de 22 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 444/2018 – SEMED, de 10/04/2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo comissionado de **Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 03 de abril de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:616F766C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - SRA. ANAIR LIMA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 438/2018 – ADM/SEMSA, de 08 de maio de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANAIR LIMA GONÇALVES**, do Cargo comissionado de Assessor de Planejamento em Saúde - CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BCE8D7D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SRA. ANAIR LIMA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 438/2018 – SEMSA, de 08 de maio de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANAIR LIMA GONÇALVES**, para exercer o Cargo comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BEFBAED3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
CONCESSÇAO DE LICENÇA

PORTARIA Nº 016/2018

Concede licença por motivo de doença em pessoal da família a Servidora da Câmara Municipal de Tabatinga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no
uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 201 da Lei Municipal nº 473/07, de 08 de junho de 2007 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TABABTINGA)
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoal da família à Servidora ***MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO***, Auxiliar de ServiçosGerais, de acordo com o atestado médico anexo.
Art. 2º - O período da licença será de 05 a 11/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, em 04 de Setembro de 2018.

JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal, na data supra em obediência ao disposto no Artigo 100 da lei Orgânica do Município de Tabatinga.

JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Jósimo de Freitas Costa Júnior
Código Identificador:2151ECE6

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 21 de Novembro de 2018, às 15:30 (quinze)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA**, *A* licitação foi declarada***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 22 de Novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4B91EFF4

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 19 de Outubro de 2018, às 15:30 (quinze)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA** *A* licitação foi declarada ***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 23 de Outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BBEEFEB7

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR LOTE*".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO TABATINGA LIMPA NATAL FELIZ DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM

Data e horário: 06 de dezembro de 2018, às 08h:30min.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na

Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 22 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:68A048CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA DE TEFÉ E PELA EMPRESA M J ALVES FARIAS - ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**.
CONTRATADA: inscrita no CNPJ (MF) n.º Empresa **M J ALVES FARIAS - ME, inscrita no CNPJ: 20.752.396/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos do Contrato firmado entre as partes em 03/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula pelo período de 06 (seis) meses.

Tefé, em 03 de junho de 2018.

M J ALVES FARIAS - ME	*NORMANDO BESSA DE SÁ*
Representante da Empresa	Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9BC14977

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/2018 – PMU.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – SRP/CPL/PMU.
ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO 2018.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA WF CONTROL APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS – LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA - TIPO A.
VALOR GLOBAL: R$ 169.980,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÁ À CONTA DO ORÇAMENTO DA UNIÃO REPASSADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 14991.355000/1177-07, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.33.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8E30AA82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP/CPL/PMU, que visa o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GRUPO GERADOR, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97, com valor global de R$ 127.704,40 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, com valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e A. J. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90 com valor global de R$ 439.267,40 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 22 de novembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A3C20519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 593/2018

PORTARIA Nº 593 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Concede produtividade para a servidora de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor **EUZEBIO BARBOSA DA CUNHA,** Comandante de Embarcação matrícula nº 1685-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de Produtividade no percentual de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 05 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 05 de outubro de 2018.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:6BFAB665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 617/2018

PORTARIA Nº 617 DE 17 DE OUTUBRO 2018

Concede Disposição de servidor de Cargo Público Municipal.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 31 de 18 de abril de 2017.
CONSIDERANDO o Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2018 – MP/PGJ
RESOLVE:
Art. 1º – DISPOSICIONAR a servidora **MARIA CLAUDETE GÓES DE MACEDO**, matrícula nº 762, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Urucará ao Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma estabelecida no Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2018 – MP/PGJ.
Art. 2º - A Cessão da Servidora ocorrerá com Ônus ao Ministério Público do Estado do Amazonas, o qual será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça instalada na Comarca do Município de Urucará.
Art. 3º – Pela designação prevista no artigo anterior, o Ministério Público Estadual no Município de Urucará/AM deverá encaminhar, mensalmente, o controle de frequência previsto no Art. 10, § 20, inciso III, da Lei nº 31/2017.
Art. 4º - - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 495 de 14 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 17 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 17 de outubro de 2018.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:7000863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 448/2018

PORTARIA N.º 448, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo 1710/2018 PMU.
.
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER ao servidor **FABIO ISAC DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Professor**, matricula nº 1398-1**, do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **05 (cinco) meses de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM ONÛS**, a partir do dia 25 de julho de 2018 a 21 dezembro de 2018, conforme faculta o Art. 66 da Lei nº 88 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de julho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de julho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B950D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 447/2018

PORTARIA N.º 447, DE 25 DE JULHO DE 2018.
O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo 1381/2018 PMU.
.
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER ao servidor **GENIVAL PONTES DE CRISTO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº 430**, do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 01 de julho de 2018 a 01 de outubro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31

de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de julho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de julho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:1BA5FE5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
O Prefeito do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, Senhor José Claudenor de Castro Pontes, em atendimento ao §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, Torna público que comparecerá perante a Comissão de Finanças e Fiscalização para realização de audiência pública no dia 14 de dezembro de 2018 a partir das 09h00min da manhã, nas dependências (AUDITÓRIO) da Câmara Municipal de Urucurituba, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2018.
Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência na Comissão, consoante §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

Urucurituba/AM, 21 de novembro de 2018

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:14B9A11D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL Nº 001/2018 – SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Edital Nº 001/2018 – SEMSA

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)***, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), para atender as necessidades e demandas da pasta da saúde local, sujeitos ao Regime Jurídico Especial instituído pela Legislação pertinente e aplicável ao presente procedimento administrativo, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, e demais leis municipais pertinentes ao assunto, conforme as normas contidas no presente Edital.

1 DAS FUNÇÕES, VAGAS, DEPARTAMENTO VINCULADO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES.
Em razão do interesse público e da excepcional necessidade de contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) pela **Secretaria Municipal de Saúde,** que atuem nas respectivas áreas, conforme especificado, foram abertas as demonstradas a seguir:

PROFISSIONAL	VAGAS	DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde RURAL	38	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde URBANO	60	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Endemias	15	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Endemias **(Cadastro de Reserva)**	15	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "RURAL".

1.1.1. REQUISITOS BÁSICOS:
a) Ensino Fundamental completo;
b) Residir especificamente na Comunidade de abrangência e atuação por no mínimo 01 (um) ano de residência.

1.1.2. ATRIBUIÇÕES:
Consideram - se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei n º 11.350 de 05/10/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018:
Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

1.1.3. CARGA HORÁRIA E DIAS SEMANAIS DE TRABALHO:
Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta ou segunda a sábado.

1.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "URBANO" e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1.2.2. REQUISITOS BÁSICOS:
- Ensino Médio completo.

1.2.3. ATRIBUIÇÕES:
- Agente Comunitário de Saúde (ACS) Urbano - As mesmas definidas no item 1.1.2.

- Agente de Combate a Endemias (ACE).
O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, tudo conforme a Lei n º 11.350 de 05/10/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
É também considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

1.2.4. CARGA HORÁRIA E DIAS SEMANAIS DE TRABALHO:
Os ACS´s Urbano e ACE´s cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta ou segunda a sábado.

2. DAS INSCRIÇÕES E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
2.1 As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, reservando-se 5% (cinco por cento) de cada cargo de que trata o presente processo seletivo, em obediência ao disposto na Constituição Federal, Art. 37, inciso VIII, na Lei Federal nº 11350/2006, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos **termos do Art. 37°, § 2°, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99.**
2.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
2.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
2.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
2.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.6. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
2.7. Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
2.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.

2.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
2.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 07 (SETE) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
2.11. A não observância do disposto no subitem **2.2**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
2.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
2.13. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
2.14. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela SEMSA, nos termos da legislação vigente.
2.15. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como pessoas com deficiência pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.
2.16. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.1.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes do quadro 01 deste Edital deverá realizar a inscrição no ***local, data e horário conforme o item 3.1.2***, declarando atender às condições exigidas e submetendo às normas deste Edital.

3.1.2 Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, de segunda-feira a sábado e feriado e/ou ponto facultativo (caso haja) na Sede da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, sito na Rua BL 23, KM 07, S/N - Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, a partir do dia **28 de Novembro a 06 de Dezembro de 2018, das 08h00 às 12h00 (manhã) e 14h00 às 17H00 (tarde)**, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender às condições exigidas e submetendo às normas deste Edital. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá realizar a entregar do curriculum e documentos comprobatórios para efetivação da inscrição.

3.1.3. Devido às dificuldades inerentes às zonas rural e ribeirinha, poderá ser realizada a inscrição de forma manual, devendo ser preenchida a Ficha de Inscrição conforme o modelo fornecido nos locais de entrega de documentação, na qual o candidato declarará que atende às condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

4. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO:
4.1. *Não haverá taxa de inscrição.*
4.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
4.3. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição.
4.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada somente a última para efeito de disputa de vaga.
4.5. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.
d) Comprovante de residência (para todas as funções);
f) Título de Eleitor;
g) Curriculum Vitae.
4.6. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item **4.5**.
4.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de Titulação, para fins de pontuação.
4.8. Documentos para pontuação de títulos:
a) certidão ou outro comprovante idôneo, atestando tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agende de Combate a Endemias (ACE);
b) portaria de homologação de Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado para a função de opção;
c) decreto de homologação de Prévia aprovação em Concurso Público para a função de opção;
d) CTPS ou Declaração de experiência no exercício de atividades na função de opção;
e) certificado ou declaração de escolaridade. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.
4.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, internet e/ou extemporânea.

4.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
4.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
4.13. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
4.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
4.15. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nas datas, horários e local de entrega da documentação (item 3.1.2), diretamente com o Presidente ou com a Vice Presidente da Comissão deste Certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
5.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
5.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Exame de sangue e Atestado Médico;
5.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou receber auxílio doença;
5.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
5.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
5.9. Cumprir as determinações deste edital;
5.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
6.1. Titulação das funções

TÍTULOS - ATRIBUIÇÃO DE VALORES - VALOR UNITÁRIO

N.	Item	Pontuação	Quant. Máxima	Pontuação Máxima
I	Experiência no exercício de atividade inerente à função de ACS ou Agente de Combate a Endemias (por ano)	0,5	10 anos	5,0
II	Prévia Aprovação em Concurso Público anterior	1,0	01	1,0
III	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (ACS ou ACE), carga horária mínima de 40h	2,0	01	2,0
IV	Nível Médio completo	1,0	01	1,0
V	Informática Básica – Exceto para ACS rural	1,0	01	1,0

7. COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:
7.1. A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:
7.2. Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado: Cópia da Portaria de homologação;
7.3. Prévia aprovação em Concurso Público: cópia do Decreto de homologação;
7.4. Experiência no exercício de atividades: cópia da CTPS, Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 dias. No caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente:
a) Para comprovação de experiência profissional, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço.
b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
e) Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.
7.5. Ensino Médio, Curso de Aperfeiçoamento: Cópia do Certificado ou Declaração atualizada com validade no prazo de 90 dias.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
8.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos. Na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Maior tempo de serviço nas atividades inerentes à função; formação escolar em nível médio completo; Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

9. DOS RECURSOS:
9.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM.
9.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
9.3. Será permitida interposição de recurso por procuração, devendo estar à mesma anexa ao recurso, juntamente com cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
9.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.
9.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 03 (três) dias da Publicação do Resultado de Classificação.
9.6. Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo de ter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
9.7. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado final do concurso, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certidão de casamento (se houver);

g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
i) Comprovante de conta corrente bancária;
j) Comprovante de Escolaridade;
k) Comprovante de quitação do Conselho de Classe e transferência, o último, se necessário;
l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
m) Laudo da Junta Médico- Pericial do Município ou Médico que, após análise de exames solicitados (exames clínicos de sangue/Hemograma Completo / Urina e BETA HCG (para sexo feminino) e psiquiátrico), ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
n) Certidões de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual – Local;
o) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

10.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, auxilio doença, ou em caso positivo, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.
10.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
10.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
10.5. A Prefeitura de Boca do Acre/AM, reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado, obedecendo a ordem de classificação.
11.3. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade até ***31 de dezembro de 2019***, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração.
12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e na Sede da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso.
12.3 As alterações posteriores na legislação obrigarão o candidato aprovado e ainda não nomeado para todos os fins legais e de direito.
12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, admissão e nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do concurso público.
12.5 Cabe à Secretaria Municipal de Administração o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos anunciados neste Edital, bem como, os cargos de cadastro de reserva que a Administração necessitar preencher durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
12.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.
12.7 O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao concurso implica, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.
12.8 Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.
12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração e Saúde, enquanto estiver participando do concurso, e depois, se aprovado.
12.10 Eventuais mudanças nas datas previstas no cronograma serão oportunamente publicadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
12.11 Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Saúde arquivar toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 05 (cinco) anos.
12.12. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.
12.13. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.
12.14. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Prefeitura.
12.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.16. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.
12.17. Somente serão Contratados, após a homologação final do Certame, os Candidatos aprovados que não tiverem outro Cargo vinculado ao Município de Boca do Acre.
12.18. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.
12.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
12.20. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e edital de convocação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e na Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre e na Sede da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

12.21. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Comissão formada para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado.
12.22. A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas.
12.23. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Realizadora do certame.

Boca do Acre/AM, 21 de Novembro de 2018.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2017 - PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:BE60C5B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.740.165,22	17,17	3.740.165,22	17,17	18.044.234,78
RECEITAS CORRENTES	21.784.400,00	21.784.400,00	3.740.165,22	17,17	3.740.165,22	17,17	18.044.234,78
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	26.660,80	8,63	26.660,80	8,63	282.339,20
Impostos	295.000,00	295.000,00	26.660,80	9,04	26.660,80	9,04	268.339,20
Taxas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	3.967,93	0,00	3.967,93	0,00	-3.967,93
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	3.967,93	0,00	3.967,93	0,00	-3.967,93
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	18.041,89	0,00	18.041,89	0,00	-18.041,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	18.041,89	0,00	18.041,89	0,00	-18.041,89
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	3.823,67	254,91	3.823,67	254,91	-2.323,67
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	3.823,67	254,91	3.823,67	254,91	-2.323,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.900,00	21.473.900,00	3.687.413,96	17,17	3.687.413,96	17,17	17.786.486,04
Transferências Intergovernamentais	21.473.900,00	21.473.900,00	3.051.413,96	14,21	3.051.413,96	14,21	18.422.486,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00	0,00	-636.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	256,97	0,00	256,97	0,00	-256,97
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	256,97	0,00	256,97	0,00	-256,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.740.165,22	17,17	3.740.165,22	17,17	18.044.234,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.740.165,22	17,17	3.740.165,22	17,17	18.044.234,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.740.165,22	17,17	3.740.165,22	17,17	18.044.234,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora
CRC.AM 7905

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.784.400,00	21.824.400,00	9.373.665,43	9.373.665,43	12.450.734,57	1.957.039,04	1.957.039,04	19.867.360,96	1.824.404,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.104.450,00	19.693.300,00	8.812.854,46	8.812.854,46	10.880.445,54	1.578.013,83	1.578.013,83	18.115.286,17	1.451.618,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.226.480,00	13.031.680,00	7.867.189,79	7.867.189,79	5.164.490,21	1.117.618,50	1.117.618,50	11.914.061,50	1.016.190,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.970,00	6.661.620,00	945.664,67	945.664,67	5.715.955,33	460.395,33	460.395,33	6.201.224,67	435.427,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.026.450,00	2.131.100,00	560.810,97	560.810,97	1.570.289,03	379.025,21	379.025,21	1.752.074,79	372.786,32	0,00
INVESTIMENTOS	1.676.450,00	1.584.500,00	14.241,08	14.241,08	1.570.258,92	14.241,08	14.241,08	1.570.258,92	8.002,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	546.600,00	546.569,89	546.569,89	30,11	364.784,13	364.784,13	181.815,87	364.784,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.784.400,00	21.824.400,00	9.373.665,43	9.373.665,43	12.450.734,57	1.957.039,04	1.957.039,04	19.867.360,96	1.824.404,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.784.400,00	21.824.400,00	9.373.665,43	9.373.665,43	12.450.734,57	1.957.039,04	1.957.039,04	19.867.360,96	1.824.404,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.783.126,18		1.915.760,75	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.784.400,00	21.824.400,00	9.373.665,43	9.373.665,43		1.957.039,04	3.740.165,22		3.740.165,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:8834BB02

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.784.400,00	21.824.400,00	9.373.665,43	9.373.665,43	100,00	12.450.734,57	1.957.039,04	1.957.039,04	100,00	19.867.360,96	0,00
LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	797.326,58	797.326,58	8,51	223.773,42	139.015,19	139.015,19	7,10	882.084,81	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	797.326,58	797.326,58	8,51	223.773,42	139.015,19	139.015,19	7,10	882.084,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.205.220,00	2.471.234,00	1.502.287,92	1.502.287,92	16,03	968.946,08	350.722,37	350.722,37	17,92	2.120.511,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.220,00	2.471.234,00	1.502.287,92	1.502.287,92	16,03	968.946,08	350.722,37	350.722,37	17,92	2.120.511,63	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.711.136,00	228.498,24	228.498,24	2,44	1.482.637,76	30.841,95	30.841,95	1,58	1.680.294,05	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.770.000,00	1.681.136,00	228.498,24	228.498,24	2,44	1.452.637,76	30.841,95	30.841,95	1,58	1.650.294,05	0,00
SAÚDE	3.829.000,00	3.993.300,00	1.132.276,75	1.132.276,75	12,08	2.861.023,25	278.896,65	278.896,65	14,25	3.714.403,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ATENÇÃO BASICA	1.671.800,00	1.812.700,00	507.056,85	507.056,85	5,41	1.305.643,15	185.748,64	185.748,64	9,49	1.626.951,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	2.033.400,00	625.219,90	625.219,90	6,67	1.408.180,10	93.148,01	93.148,01	4,76	1.940.251,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00	0,00	132.200,00	0,00	0,00	0,00	132.200,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.517.000,00	8.840.000,00	4.281.052,76	4.281.052,76	45,67	4.558.947,24	666.828,77	666.828,77	34,07	8.173.171,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	341.000,00	272.573,62	272.573,62	2,91	68.426,38	47.861,25	47.861,25	2,45	293.138,75	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.000,00	5.602.000,00	2.342.575,62	2.342.575,62	24,99	3.259.424,38	534.626,94	534.626,94	27,32	5.067.373,06	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844.000,00	2.892.000,00	1.665.903,52	1.665.903,52	17,77	1.226.096,48	84.340,58	84.340,58	4,31	2.807.659,42	0,00
CULTURA	235.000,00	213.450,00	54.138,95	54.138,95	0,58	159.311,05	6.505,61	6.505,61	0,33	206.944,39	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	235.000,00	213.450,00	54.138,95	54.138,95	0,58	159.311,05	6.505,61	6.505,61	0,33	206.944,39	0,00
URBANISMO	1.534.580,00	1.503.580,00	427.308,42	427.308,42	4,56	1.076.271,58	63.710,01	63.710,01	3,26	1.439.869,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.580,00	1.062.580,00	427.308,42	427.308,42	4,56	635.271,58	63.710,01	63.710,01	3,26	998.869,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	472.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00
HABITAÇÃO	205.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	205.000,00	78.550,00	78.550,00	0,84	126.450,00	7.158,74	7.158,74	0,37	197.841,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	110.000,00	78.550,00	78.550,00	0,84	31.450,00	7.158,74	7.158,74	0,37	102.841,26	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	559.000,00	529.000,00	221.655,92	221.655,92	2,36	307.344,08	34.275,62	34.275,62	1,75	494.724,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	431.000,00	221.655,92	221.655,92	2,36	209.344,08	34.275,62	34.275,62	1,75	396.724,38	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	466.000,00	366.000,00	104.000,00	104.000,00	1,11	262.000,00	14.300,00	14.300,00	0,73	351.700,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	366.000,00	104.000,00	104.000,00	1,11	262.000,00	14.300,00	14.300,00	0,73	351.700,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	576.600,00	546.569,89	546.569,89	5,83	30.030,11	364.784,13	364.784,13	18,64	211.815,87	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	546.600,00	546.569,89	546.569,89	5,83	30,11	364.784,13	364.784,13	18,64	181.815,87	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.824.400,00	9.373.665,43	9.373.665,43	100,00	12.450.734,57	1.957.039,04	1.957.039,04	100,00	19.867.360,96	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:BB9D92E5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	295.000,00	295.000,00	318.289,55	107,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	151.199,81	75,60
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	151.199,81	75,60
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	166.732,83	208,42
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.254.300,00	14.254.300,00	11.047.726,96	77,50
2.1 - Cota-Parte FPM	8.438.300,00	8.438.300,00	5.480.356,74	64,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.921.000,00	7.921.000,00	5.190.926,38	65,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	292.800,00	292.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	224.500,00	224.500,00	289.430,36	128,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	5.475.038,78	96,05
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	13.348,80	83,43
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	21.183,59	88,26
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	5.470,81	273,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	74.000,00	74.000,00	52.328,24	70,71
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.549.300,00	14.549.300,00	11.366.016,51	78,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	382.000,00	382.000,00	367.793,56	96,28
5.1 - Transferências do Salário-Educação	238.000,00	238.000,00	183.798,81	77,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.000,00	144.000,00	136.891,20	95,06
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	45.140,16	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.963,39	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	382.000,00	382.000,00	367.793,56	96,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.400,00	2.747.400,00	2.151.658,47	78,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.584.200,00	1.584.200,00	1.038.184,98	65,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.140.000,00	1.140.000,00	1.095.007,74	96,05
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	2.669,70	83,43
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	4.236,71	88,26
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	1.094,13	273,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.800,00	14.800,00	10.465,21	70,71
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	5.640.798,60	78,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	4.337.572,91	76,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.266.971,80	84,46
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	36.253,89	0,00

12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.952.600,00	2.952.600,00	2.185.914,44	74,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.320.000,00	4.239.750,00	3.584.246,39	84,54	2.869.504,44	67,68	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.000.000,00	1.518.880,00	1.128.567,70	74,30	647.136,75	42,61	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.000,00	2.720.870,00	2.455.678,69	90,25	2.222.367,69	81,68	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.880.000,00	2.960.250,00	2.329.327,18	78,69	2.000.493,59	67,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	883.280,00	752.555,41	85,20	594.426,24	67,30	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.350.000,00	2.076.970,00	1.576.771,77	75,92	1.406.067,35	67,70	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.200.000,00	7.200.000,00	5.913.573,57	82,13	4.869.998,03	67,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.869.998,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	50,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,46
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	13,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.719.000,00	2.649.979,00	2.112.198,10	79,71	1.462.755,70	55,20	0,00
22.1 Creche	1.341.000,00	1.112.919,00	864.788,37	77,70	645.026,10	57,96	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.045.640,00	798.412,69	76,36	581.728,29	55,63	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.000,00	67.279,00	66.375,68	98,66	63.297,81	94,08	0,00
22.2 Pré-escola	1.378.000,00	1.537.060,00	1.247.409,73	81,16	817.729,60	53,20	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.356.520,00	1.082.710,42	79,82	659.834,70	48,64	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	180.540,00	164.699,31	91,23	157.894,90	87,46	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.000,00	5.569.810,00	4.685.677,92	84,13	4.216.852,08	75,71	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.670.000,00	4.797.840,00	4.032.450,46	84,05	3.628.435,04	75,63	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	518.000,00	771.970,00	653.227,46	84,62	588.417,04	76,22	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.912.000,00	8.219.789,00	6.797.876,02	82,70	5.679.607,78	69,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.185.914,44
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.266.971,80
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	36.253,89
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	3.489.140,13
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.190.467,65
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	220.115,00	172.272,02	78,26	160.923,37	73,11	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	238.000,00	220.115,00	172.272,02	78,26	160.923,37	73,11	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.150.000,00	8.439.904,00	6.970.148,04	82,59	5.840.531,15	69,20	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.721,56	2,86

47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.604.544,71	183.798,81
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.831.949,51	163.940,55
48.1 - Orçamento do Exercício	4.831.949,51	163.940,55
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.253,89	1.206,25
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	897.570,65	21.067,37
51. (+) Ajustes	-197.516,56	0,00
51.1 Retenções	-197.516,56	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	700.054,09	21.067,37

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:720433FA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.000,00	295.000,00	26.660,80	9,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	7.960,17	3,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	18.700,63	23,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.737.000,00	13.737.000,00	2.139.167,41	15,57
Cota-Parte do FPM	7.921.000,00	7.921.000,00	1.258.132,80	15,88
Cota Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	74.000,00	74.000,00	11.621,98	15,71
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	862.816,28	15,14
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	3.926,59	16,36
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	2.669,76	16,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	2.669,76	16,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.032.000,00	14.032.000,00	2.165.828,21	15,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.674.000,00	1.674.000,00	260.219,65	15,54
Provenientes da União	1.674.000,00	1.674.000,00	213.135,38	12,73
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.084,27	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.674.000,00	1.674.000,00	260.219,65	15,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.671.000,00	3.834.400,00	1.126.501,75	29,38	273.121,65	7,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.201.100,00	2.341.100,00	1.088.000,00	46,47	261.019,90	11,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.469.900,00	1.493.300,00	38.501,75	2,58	12.101,75	0,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	158.900,00	5.775,00	3,63	5.775,00	3,63	0,00
Investimentos	158.000,00	158.900,00	5.775,00	3,63	5.775,00	3,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.829.000,00	3.993.300,00	1.132.276,75	28,35	278.896,65	6,98	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h/IVf) x (h)	% 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.674.000,00	1.714.000,00	360.000,00	31,79	123.114,29	44,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.000,00	1.714.000,00	360.000,00	31,79	123.114,29	44,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.674.000,00	1.714.000,00	360.000,00	31,79	123.114,29	44,14	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.155.000,00	2.279.300,00	772.276,75	68,21	155.782,36	55,86	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							7,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-169.091,87

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	1.812.700,00	507.056,85	44,78	185.748,64	66,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	2.033.400,00	625.219,90	55,22	93.148,01	33,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.000,00	3.993.300,00	1.132.276,75	100,00	278.896,65	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:26E7B55E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.784.400,00	21.784.400,00	2.231.615,10	10,24	5.971.780,32	27,41	15.812.619,68
RECEITAS CORRENTES	21.784.400,00	21.784.400,00	2.231.615,10	10,24	5.971.780,32	27,41	15.812.619,68
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	48.872,89	15,82	75.533,69	24,44	233.466,31
Impostos	295.000,00	295.000,00	48.872,89	16,57	75.533,69	25,60	219.466,31
Taxas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	11.069,58	0,00	15.037,51	0,00	-15.037,51
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	11.069,58	0,00	15.037,51	0,00	-15.037,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22.458,98	0,00	40.500,87	0,00	-40.500,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	22.458,98	0,00	40.500,87	0,00	-40.500,87
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	5.507,40	367,16	9.331,07	622,07	-7.831,07
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	5.507,40	367,16	9.331,07	622,07	-7.831,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.900,00	21.473.900,00	2.143.706,25	9,98	5.831.120,21	27,15	15.642.779,79
Transferências Intergovernamentais	21.473.900,00	21.473.900,00	2.143.706,25	9,98	5.195.120,21	24,19	16.278.779,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00	-636.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	256,97	0,00	-256,97
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	256,97	0,00	-256,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.784.400,00	2.231.615,10	10,24	5.971.780,32	27,41	15.812.619,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.784.400,00	21.784.400,00	2.231.615,10	10,24	5.971.780,32	27,41	15.812.619,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	2.231.615,10	10,24	5.971.780,32	27,41	15.812.619,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE [2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.784.400,00	21.824.400,00	2.000.484,26	11.374.149,69	10.450.250,31	2.894.435,61	4.851.474,65	16.972.925,35	4.273.942,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.104.450,00	19.989.690,00	1.979.229,69	10.792.084,15	9.197.605,85	2.830.282,87	4.408.296,70	15.581.393,30	3.830.764,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.226.480,00	12.887.615,00	280.653,13	8.147.842,92	4.739.772,08	1.768.540,24	2.886.158,74	10.001.456,26	2.342.379,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	2.600,00	2.589,33	2.589,33	10,67	2.589,33	2.589,33	10,67	2.589,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.970,00	7.099.475,00	1.695.987,23	2.641.651,90	4.457.823,10	1.059.153,30	1.519.548,63	5.579.926,37	1.485.795,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.026.450,00	1.834.710,00	21.254,57	582.065,54	1.252.644,46	64.152,74	443.177,95	1.391.532,05	443.177,95	0,00
INVESTIMENTOS	1.676.450,00	1.266.610,00	0,00	14.241,08	1.252.368,92	0,00	14.241,08	1.252.368,92	14.241,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	568.100,00	21.254,57	567.824,46	275,54	64.152,74	428.936,87	139.163,13	428.936,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.784.400,00	21.824.400,00	2.000.484,26	11.374.149,69	10.450.250,31	2.894.435,61	4.851.474,65	16.972.925,35	4.273.942,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.784.400,00	21.824.400,00	2.000.484,26	11.374.149,69	10.450.250,31	2.894.435,61	4.851.474,65	16.972.925,35	4.273.942,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.120.305,67		1.697.837,93	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.784.400,00	21.824.400,00	2.000.484,26	11.374.149,69		2.894.435,61	5.971.780,32		5.971.780,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:BDAE5FF6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.784.400,00	21.824.400,00	2.000.484,26	11.374.149,69	100,00	10.450.250,31	2.894.435,61	4.851.474,65	100,00	16.972.925,35	0,00
LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	42.547,90	839.874,48	7,38	181.225,52	147.486,30	286.501,49	5,91	734.598,51	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	42.547,90	839.874,48	7,38	181.225,52	147.486,30	286.501,49	5,91	734.598,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.205.220,00	2.751.709,00	647.997,50	2.150.285,42	18,91	601.423,58	480.618,72	831.341,09	17,14	1.920.367,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.220,00	2.751.709,00	647.997,50	2.150.285,42	18,91	601.423,58	480.618,72	831.341,09	17,14	1.920.367,91	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.384.326,00	14.787,66	243.285,90	2,14	1.141.040,10	57.849,68	88.691,63	1,83	1.295.634,37	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.770.000,00	1.354.326,00	14.787,66	243.285,90	2,14	1.111.040,10	57.849,68	88.691,63	1,83	1.265.634,37	0,00
SAÚDE	3.829.000,00	4.052.440,00	245.138,15	1.377.414,90	12,11	2.675.025,10	379.291,40	658.188,05	13,57	3.394.251,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	1.844.840,00	145.028,89	652.085,74	5,73	1.192.754,26	134.706,72	320.455,36	6,61	1.524.384,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	2.060.400,00	100.109,26	725.329,16	6,38	1.335.070,84	244.584,68	337.732,69	6,96	1.722.667,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00	0,00	132.200,00	0,00	0,00	0,00	132.200,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.517.000,00	8.999.220,00	555.511,41	4.836.564,17	42,52	4.162.655,83	1.351.210,23	2.018.039,00	41,60	6.981.181,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	349.820,00	29.865,62	302.439,24	2,66	47.380,76	86.624,02	134.485,27	2,77	215.334,73	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.000,00	5.717.400,00	459.491,57	2.802.067,19	24,64	2.915.332,81	1.028.399,45	1.563.026,39	32,22	4.154.373,61	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844.000,00	2.927.000,00	66.154,22	1.732.057,74	15,23	1.194.942,26	236.186,76	320.527,34	6,61	2.606.472,66	0,00
CULTURA	235.000,00	213.450,00	0,00	54.138,95	0,48	159.311,05	4.966,66	11.472,27	0,24	201.977,73	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	235.000,00	213.450,00	0,00	54.138,95	0,48	159.311,05	4.966,66	11.472,27	0,24	201.977,73	0,00
URBANISMO	1.534.580,00	1.460.325,00	350.484,74	777.793,16	6,84	682.531,84	291.567,33	355.277,34	7,32	1.105.047,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.580,00	970.045,00	194.419,24	621.727,66	5,47	348.317,34	266.719,73	330.429,74	6,81	639.615,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	472.000,00	490.280,00	156.065,50	156.065,50	1,37	334.214,50	24.847,60	24.847,60	0,51	465.432,40	0,00
HABITAÇÃO	205.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	150.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	175.550,00	5.000,00	83.550,00	0,73	92.000,00	5.483,05	12.641,79	0,26	162.908,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	110.550,00	5.000,00	83.550,00	0,73	27.000,00	5.483,05	12.641,79	0,26	97.908,21	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	559.000,00	565.850,00	81.773,00	303.428,92	2,67	262.421,08	76.348,54	110.624,16	2,28	455.225,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	507.850,00	81.773,00	303.428,92	2,67	204.421,08	76.348,54	110.624,16	2,28	397.225,84	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	78.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	99.000,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.000,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00
DESPORTO E LAZER	466.000,00	340.930,00	33.400,00	137.400,00	1,21	203.530,00	32.871,63	47.171,63	0,97	293.758,37	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	340.930,00	33.400,00	137.400,00	1,21	203.530,00	32.871,63	47.171,63	0,97	293.758,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	600.700,00	23.843,90	570.413,79	5,02	30.286,21	66.742,07	431.526,20	8,89	169.173,80	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	570.700,00	23.843,90	570.413,79	5,02	286,21	66.742,07	431.526,20	8,89	139.173,80	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.824.400,00	2.000.484,26	11.374.149,69	100,00	10.450.250,31	2.894.435,61	4.851.474,65	100,00	16.972.925,35	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:DEC686F9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	295.000,00	295.000,00	75.533,69	25,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	25.126,88	12,56
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	25.126,88	12,56
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	50.406,81	63,01
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.254.300,00	14.254.300,00	3.268.953,25	22,93
2.1 - Cota-Parte FPM	8.438.300,00	8.438.300,00	1.258.132,80	14,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.921.000,00	7.921.000,00	1.258.132,80	15,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	292.800,00	292.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	224.500,00	224.500,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	1.970.992,06	34,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	5.339,52	33,37
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	8.061,45	33,59
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	279,53	13,98
2.6 - Cota-Parte IPVA	74.000,00	74.000,00	26.147,89	35,33
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.549.300,00	14.549.300,00	3.344.486,94	22,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	382.000,00	382.000,00	83.283,35	21,80
5.1 - Transferências do Salário-Educação	238.000,00	238.000,00	82.510,75	34,67
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	772,60	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	382.000,00	382.000,00	83.283,35	21,80
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.400,00	2.747.400,00	653.790,39	23,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.584.200,00	1.584.200,00	251.626,51	15,88
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.140.000,00	1.140.000,00	394.198,41	34,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.067,88	33,37
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	1.612,30	33,59
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	55,90	13,98
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.800,00	14.800,00	5.229,39	35,33
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	1.851.499,48	25,72
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.252.183,50	21,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	585.915,15	39,06
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13.400,83	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.952.600,00	2.952.600,00	598.393,11	20,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.320.000,00	4.320.000,00	2.702.968,03	62,57	820.283,74	18,99	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	1.341.453,79	67,07	233.675,41	11,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.000,00	2.320.000,00	1.361.514,24	58,69	586.608,33	25,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.880.000,00	2.880.000,00	1.103.944,55	38,33	567.209,55	19,69	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	530.000,00	220.000,00	41,51	36.077,13	6,81	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.350.000,00	2.350.000,00	883.944,55	37,61	531.132,42	22,60	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.806.912,58	52,87	1.387.493,29	19,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.387.493,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	44,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,64
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	25,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.719.000,00	2.795.000,00	1.707.903,52	61,11	296.373,12	10,60	0,00
22.1 Creche	1.341.000,00	1.402.000,00	805.000,00	57,42	115.546,11	8,24	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	730.000,00	56,15	108.570,85	8,35	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.000,00	102.000,00	75.000,00	73,53	6.975,26	6,84	0,00
22.2 Pré-escola	1.378.000,00	1.393.000,00	902.903,52	64,82	180.827,01	12,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.230.000,00	831.453,79	67,60	161.181,69	13,10	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	163.000,00	71.449,73	43,83	19.645,32	12,05	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.000,00	5.264.700,00	2.644.128,58	50,22	1.405.202,58	26,69	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.670.000,00	4.670.000,00	2.245.458,79	48,08	1.117.740,75	23,93	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	518.000,00	594.700,00	398.669,79	67,04	287.461,83	48,34	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.912.000,00	8.064.700,00	4.352.032,10	53,96	1.701.575,70	21,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	598.393,11
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	585.915,15
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	13.400,83
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.197.709,09
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	503.866,61
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	238.000,00	72.319,50	30,39	72.204,70	30,34	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	238.000,00	238.000,00	72.319,50	30,39	72.204,70	30,34	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.150.000,00	8.302.700,00	4.424.351,60	53,29	1.773.780,40	21,36	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.721,56	2,86
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.838.098,65	82.510,75
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.011.427,09	72.204,70
48.1 - Orçamento do Exercício	1.011.427,09	72.204,70
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.400,83	772,60
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	928.793,95	11.081,51
51. (+) Ajustes	-331.232,18	0,00
51.1 Retenções	-48.733,14	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-282.499,04	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	597.561,77	11.081,51

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:9D626670

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.000,00	295.000,00	75.533,69	25,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	25.126,88	12,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	50.406,81	63,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.737.000,00	13.737.000,00	3.268.953,25	23,80
Cota-Parte do FPM	7.921.000,00	7.921.000,00	1.258.132,80	15,88
Cota Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	279,53	13,98
Cota-Parte do IPVA	74.000,00	74.000,00	26.147,89	35,33
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	1.970.992,06	34,58
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	8.061,45	33,59
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	5.339,52	33,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	5.339,52	33,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.032.000,00	14.032.000,00	3.344.486,94	23,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.674.000,00	1.674.000,00	552.867,12	33,03
Provenientes da União	1.674.000,00	1.674.000,00	497.858,19	29,74
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	15.008,93	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.674.000,00	1.674.000,00	552.867,12	33,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.671.000,00	3.893.540,00	1.371.639,90	35,23	652.413,05	16,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.201.100,00	2.373.240,00	1.232.138,89	51,92	586.912,04	24,73	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.469.900,00	1.520.300,00	139.501,01	9,18	65.501,01	4,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	158.900,00	5.775,00	3,63	5.775,00	3,63	0,00
Investimentos	158.000,00	158.900,00	5.775,00	3,63	5.775,00	3,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.829.000,00	4.052.440,00	1.377.414,90	33,99	658.188,05	16,24	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.674.000,00	1.714.000,00	472.000,00	34,27	221.752,89	33,69	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.000,00	1.714.000,00	472.000,00	34,27	221.752,89	33,69	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.674.000,00	1.714.000,00	472.000,00	34,27	221.752,89	33,69	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.155.000,00	2.338.440,00	905.414,90	65,73	436.435,16	66,31	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							13,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-65.237,88

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	1.844.840,00	652.085,74	47,34	320.455,36	48,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	2.060.400,00	725.329,16	52,66	337.732,69	51,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.000,00	4.052.440,00	1.377.414,90	100,00	658.188,05	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora
CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:83466C88

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.184.043,69	19,21	10.155.824,01	46,62	11.628.575,99
RECEITAS CORRENTES	21.784.400,00	21.784.400,00	4.184.043,69	19,21	10.155.824,01	46,62	11.628.575,99
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	68.291,33	22,10	143.825,02	46,55	165.174,98

Impostos	295.000,00	295.000,00	68.291,33	23,15	143.825,02	48,75	151.174,98
Taxas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	4.313,03	0,00	19.350,54	0,00	-19.350,54
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.313,03	0,00	19.350,54	0,00	-19.350,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	20.434,39	0,00	60.935,26	0,00	-60.935,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	20.434,39	0,00	60.935,26	0,00	-60.935,26
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	5.455,84	363,72	14.786,91	985,79	-13.286,91
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	5.455,84	363,72	14.786,91	985,79	-13.286,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.900,00	21.473.900,00	4.084.000,44	19,02	9.915.120,65	46,17	11.558.779,35
Transferências Intergovernamentais	21.473.900,00	21.473.900,00	4.084.000,44	19,02	9.279.120,65	43,21	12.194.779,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00	-636.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.548,66	0,00	1.805,63	0,00	-1.805,63
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.548,66	0,00	1.805,63	0,00	-1.805,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.184.043,69	19,21	10.155.824,01	46,62	11.628.575,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.184.043,69	19,21	10.155.824,01	46,62	11.628.575,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.184.043,69	19,21	10.155.824,01	46,62	11.628.575,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			286.717,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			286.717,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.784.400,00	22.123.517,00	3.905.468,52	15.279.618,21	6.843.898,79	3.927.456,09	8.778.930,74	13.344.586,26	8.687.516,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.104.450,00	20.516.471,00	3.374.086,92	14.166.171,07	6.350.299,93	3.506.589,01	7.914.885,71	12.601.585,29	7.823.471,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.226.480,00	13.347.697,00	1.870.072,62	10.017.915,54	3.329.781,46	2.102.593,06	4.988.751,80	8.358.945,20	4.942.418,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	4.450,00	469,11	3.058,44	1.391,56	469,11	3.058,44	1.391,56	3.058,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.970,00	7.164.324,00	1.503.545,19	4.145.197,09	3.019.126,91	1.403.526,84	2.923.075,47	4.241.248,53	2.877.994,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.026.450,00	1.607.046,00	531.381,60	1.113.447,14	493.598,86	420.867,08	864.045,03	743.000,97	864.045,03	0,00
INVESTIMENTOS	1.676.450,00	527.046,00	19.275,15	33.516,23	493.529,77	6.178,00	20.419,08	506.626,92	20.419,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	1.080.000,00	512.106,45	1.079.930,91	69,09	414.689,08	843.625,95	236.374,05	843.625,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.784.400,00	22.123.517,00	3.905.468,52	15.279.618,21	6.843.898,79	3.927.456,09	8.778.930,74	13.344.586,26	8.687.516,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.784.400,00	22.123.517,00	3.905.468,52	15.279.618,21	6.843.898,79	3.927.456,09	8.778.930,74	13.344.586,26	8.687.516,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.376.893,27		1.468.307,55	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.784.400,00	22.123.517,00	3.905.468,52	15.279.618,21		3.927.456,09	10.155.824,01		10.155.824,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:BB09AF0A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.784.400,00	22.123.517,00	3.905.468,52	15.279.618,21	100,00	6.843.898,79	3.927.456,09	8.778.930,74	100,00	13.344.586,26	0,00
LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	44.731,90	884.606,38	5,79	136.493,62	149.109,77	435.611,26	4,96	585.488,74	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	44.731,90	884.606,38	5,79	136.493,62	149.109,77	435.611,26	4,96	585.488,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.205.220,00	2.931.365,00	440.052,81	2.590.338,23	16,95	341.026,77	784.647,87	1.615.988,96	18,41	1.315.376,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.220,00	2.931.365,00	440.052,81	2.590.338,23	16,95	341.026,77	784.647,87	1.615.988,96	18,41	1.315.376,04	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	20.770,00	759,94	759,94	0,00	20.010,06	759,94	759,94	0,01	20.010,06	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	20.770,00	759,94	759,94	0,00	20.010,06	759,94	759,94	0,01	20.010,06	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.160.746,00	168.254,92	411.540,82	2,69	749.205,18	123.198,96	211.890,59	2,41	948.855,41	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	531,00	531,00	0,00	14.469,00	531,00	531,00	0,01	14.469,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.770.000,00	1.130.746,00	167.723,92	411.009,82	2,69	719.736,18	122.667,96	211.359,59	2,41	919.386,41	0,00

SAÚDE	3.829.000,00	3.710.341,00	638.588,53	2.016.003,43	13,19	1.694.337,57	570.994,86	1.229.182,91	14,00	2.481.158,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	28.500,00	15.482,86	15.482,86	0,10	13.017,14	15.482,86	15.482,86	0,18	13.017,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.066.260,00	527.596,29	1.179.682,03	7,72	886.577,97	323.692,64	644.148,00	7,34	1.422.112,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.483.381,00	87.760,18	813.089,34	5,32	670.291,66	224.070,16	561.802,85	6,40	921.578,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	7.749,20	7.749,20	0,05	124.450,80	7.749,20	7.749,20	0,09	124.450,80	0,00
EDUCAÇÃO	8.517.000,00	9.615.575,00	1.774.493,07	6.611.057,24	43,27	3.004.517,76	1.519.144,42	3.537.183,42	40,29	6.078.391,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	433.960,00	99.284,20	401.723,44	2,63	32.236,56	130.154,68	264.639,95	3,01	169.320,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.000,00	5.848.499,00	1.370.848,16	4.172.915,35	27,31	1.675.583,65	901.098,47	2.464.124,86	28,07	3.384.374,14	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844.000,00	3.328.116,00	304.360,71	2.036.418,45	13,33	1.291.697,55	487.891,27	808.418,61	9,21	2.519.697,39	0,00
CULTURA	235.000,00	223.670,00	58.819,90	112.958,85	0,74	110.711,15	4.899,90	16.372,17	0,19	207.297,83	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	235.000,00	223.670,00	58.819,90	112.958,85	0,74	110.711,15	4.899,90	16.372,17	0,19	207.297,83	0,00
URBANISMO	1.534.580,00	1.313.895,00	182.127,50	959.920,66	6,28	353.974,34	207.825,21	563.102,55	6,41	750.792,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.580,00	1.088.579,00	182.127,50	803.855,16	5,26	284.723,84	184.191,30	514.621,04	5,86	573.957,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	472.000,00	225.316,00	0,00	156.065,50	1,02	69.250,50	23.633,91	48.481,51	0,55	176.834,49	0,00
HABITAÇÃO	205.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	150.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	139.920,00	24.340,71	107.890,71	0,71	32.029,29	15.992,31	28.634,10	0,33	111.285,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	129.920,00	24.340,71	107.890,71	0,71	22.029,29	15.992,31	28.634,10	0,33	101.285,90	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR ÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	559.000,00	530.425,00	59.411,84	362.840,76	2,37	167.584,24	107.662,26	218.286,42	2,49	312.138,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	467.155,00	33.761,84	337.190,76	2,21	129.964,24	107.662,26	218.286,42	2,49	248.868,58	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	78.000,00	58.650,00	25.650,00	25.650,00	0,17	33.000,00	0,00	0,00	0,00	58.650,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRANSPORTE	99.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
DESPORTO E LAZER	466.000,00	258.460,00	1.311,84	138.711,84	0,91	119.748,16	28.062,40	75.234,03	0,86	183.225,97	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	258.460,00	1.311,84	138.711,84	0,91	119.748,16	28.062,40	75.234,03	0,86	183.225,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	1.114.450,00	512.575,56	1.082.989,35	7,09	31.460,65	415.158,19	846.684,39	9,64	267.765,61	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	1.084.450,00	512.575,56	1.082.989,35	7,09	1.460,65	415.158,19	846.684,39	9,64	237.765,61	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.784.400,00	22.123.517,00	3.905.468,52	15.279.618,21	100,00	6.843.898,79	3.927.456,09	8.778.930,74	100,00	13.344.586,26	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:9D07465E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:D5AC06D8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.784.400,00	10.094.888,75	9.931.927,23
Receita Tributária	309.000,00	143.825,02	314.375,30
IPTU	10.000,00	356,91	5.153,46
ISS	200.000,00	49.382,84	158.402,98
ITBI	5.000,00	0,00	4.740,00
IRRF	80.000,00	94.085,27	46.781,42
Taxas	14.000,00	0,00	99.297,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	19.350,54	18.579,46

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	19.350,54	18.579,46
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	60.935,26	23.158,39
(-)Aplicações Financeiras	0,00	60.935,26	23.158,39
Transferências Correntes	21.473.900,00	9.915.120,65	9.568.054,69
LC 61/89	19.200,00	9.745,00	9.316,97
LC 87/96	12.800,00	6.407,46	6.407,46
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.854.100,00	2.718.105,41	2.529.366,22
ICMS	4.560.000,00	2.473.282,36	2.244.201,69
IPVA	59.200,00	31.862,38	29.066,13
ITR	1.600,00	364,51	177,87
Outras Transferências Correntes	9.967.000,00	4.675.353,53	4.749.518,35
Demais Receitas Correntes	1.500,00	16.592,54	30.917,78
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.500,00	16.592,54	30.917,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.784.400,00	10.094.888,75	9.931.927,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.516.471,00	14.166.171,07	13.324.655,48	7.914.885,71	7.083.919,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.347.697,00	10.017.915,54	8.565.340,05	4.988.751,80	4.375.433,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.450,00	3.058,44	0,00	3.058,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.164.324,00	4.145.197,09	4.759.315,43	2.923.075,47	2.708.485,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.512.021,00	14.163.112,63	13.324.655,48	7.911.827,27	7.083.919,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.607.046,00	1.113.447,14	630.301,43	864.045,03	630.301,43	0,00	0,00
Investimentos	527.046,00	33.516,23	6.489,00	20.419,08	6.489,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.080.000,00	1.079.930,91	623.812,43	843.625,95	623.812,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	527.046,00	33.516,23	6.489,00	20.419,08	6.489,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.039.067,00	14.196.628,86	13.331.144,48	7.932.246,35	7.090.408,36	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	745.333,00	-4.101.740,11	-3.399.217,25	2.162.642,40	2.841.518,87	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	286.717,00	800,00	286.717,00	800,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							369.554,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:719C6EEF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	295.000,00	295.000,00	143.825,02	48,75

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	49.382,84	24,69
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	49.382,84	24,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	94.085,27	117,61
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.254.300,00	14.254.300,00	6.549.708,28	45,95
2.1 - Cota-Parte FPM	8.438.300,00	8.438.300,00	3.397.631,57	40,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.921.000,00	7.921.000,00	3.397.631,57	42,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	292.800,00	292.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	224.500,00	224.500,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	3.091.602,93	54,24
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	8.009,28	50,06
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	12.181,26	50,76
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	455,62	22,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	74.000,00	74.000,00	39.827,62	53,82
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.549.300,00	14.549.300,00	6.693.533,30	46,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	382.000,00	382.000,00	117.382,46	30,73
5.1 - Transferências do Salário-Educação	238.000,00	238.000,00	116.424,67	48,92
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	957,79	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	382.000,00	382.000,00	117.382,46	30,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.400,00	2.747.400,00	1.309.941,16	47,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.584.200,00	1.584.200,00	679.526,16	42,89
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.140.000,00	1.140.000,00	618.320,57	54,24
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.601,82	50,06
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	2.436,26	50,76
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	91,11	22,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.800,00	14.800,00	7.965,24	53,82
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	2.844.750,41	39,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	2.016.455,27	35,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	809.212,41	53,95
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	19.082,73	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.952.600,00	2.952.600,00	706.514,11	23,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.320.000,00	4.525.070,00	3.601.246,39	79,58	1.457.337,44	32,21	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.004.200,00	1.345.567,70	67,14	420.277,50	20,97	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.000,00	2.520.870,00	2.255.678,69	89,48	1.037.059,94	41,14	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.880.000,00	2.674.930,00	1.326.525,76	49,59	906.509,93	33,89	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	684.260,00	317.473,47	46,40	154.772,60	22,62	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.350.000,00	1.990.670,00	1.009.052,29	50,69	751.737,33	37,76	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.200.000,00	7.200.000,00	4.927.772,15	68,44	2.363.847,37	32,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.363.847,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	51,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	31,87
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	16,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.719.000,00	3.086.646,00	1.887.887,71	61,16	717.887,72	23,26	0,00
22.1 Creche	1.341.000,00	1.510.589,00	880.568,07	58,29	308.686,30	20,43	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.370.660,00	781.381,69	57,01	261.704,43	19,09	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.000,00	139.929,00	99.186,38	70,88	46.981,87	33,58	0,00
22.2 Pré-escola	1.378.000,00	1.576.057,00	1.007.319,64	63,91	409.201,42	25,96	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.317.800,00	881.659,48	66,90	313.345,67	23,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	258.257,00	125.660,16	48,66	95.855,75	37,12	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.000,00	5.317.369,00	3.872.117,64	72,82	2.230.866,28	41,95	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.670.000,00	4.511.540,00	3.264.730,98	72,36	1.788.797,27	39,65	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	518.000,00	805.829,00	607.386,66	75,37	442.069,01	54,86	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.912.000,00	8.409.015,00	5.760.005,35	68,50	2.948.754,00	35,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	706.514,11
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	809.212,41
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	19.082,73
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.534.809,25
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.413.944,75
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	230.150,00	107.864,81	46,87	107.785,21	46,83	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	238.000,00	230.150,00	107.864,81	46,87	107.785,21	46,83	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.150.000,00	8.639.165,00	5.867.870,16	67,92	3.056.539,21	35,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.721,56	2,86
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.825.667,68	116.424,67
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.359.071,18	115.595,36
48.1 - Orçamento do Exercício	2.359.071,18	115.595,36
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.082,73	957,79
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	574.400,79	1.789,96
51. (+) Ajustes	-87.291,72	0,00
51.1 Retenções	-87.291,72	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	487.109,07	1.789,96

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B7A6766A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.000,00	295.000,00	143.825,02	48,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	49.382,84	24,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	94.085,27	117,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.737.000,00	13.737.000,00	6.549.708,28	47,68
Cota-Parte do FPM	7.921.000,00	7.921.000,00	3.397.631,57	42,89
Cota Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	455,62	22,78
Cota-Parte do IPVA	74.000,00	74.000,00	39.827,62	53,82
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	3.091.602,93	54,24
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	12.181,26	50,76
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	8.009,28	50,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	8.009,28	50,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.032.000,00	14.032.000,00	6.693.533,30	47,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.674.000,00	1.674.000,00	903.179,43	53,95
Provenientes da União	1.674.000,00	1.674.000,00	794.729,75	47,47
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	23.449,68	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.674.000,00	1.674.000,00	903.179,43	53,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.671.000,00	3.693.441,00	2.010.228,43	54,43	1.223.407,91	33,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.201.100,00	2.522.610,00	1.691.554,02	67,06	958.763,50	38,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.469.900,00	1.170.831,00	318.674,41	27,22	264.644,41	22,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	16.900,00	5.775,00	34,17	5.775,00	34,17	0,00
Investimentos	158.000,00	16.900,00	5.775,00	34,17	5.775,00	34,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.829.000,00	3.710.341,00	2.016.003,43	54,33	1.229.182,91	33,13	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h/IVf) x (h)	% 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.674.000,00	1.726.400,00	797.824,76	39,57	469.041,04	38,16	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.000,00	1.726.400,00	797.824,76	39,57	469.041,04	38,16	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.674.000,00	1.726.400,00	797.824,76	39,57	469.041,04	38,16	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.155.000,00	1.983.941,00	1.218.178,67	60,43	760.141,87	61,84	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							11,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-243.888,13

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	28.500,00	15.482,86	0,77	15.482,86	1,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.066.260,00	1.179.682,03	58,52	644.148,00	52,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.483.381,00	813.089,34	40,33	561.802,85	45,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	7.749,20	0,38	7.749,20	0,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.000,00	3.710.341,00	2.016.003,43	100,00	1.229.182,91	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:DB75B4C2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	21.784.400,00
Previsão Atualizada da Receita	21.784.400,00
Receitas Realizadas	10.155.824,01
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	286.717,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.784.400,00
Créditos Adicionais	339.117,00
Dotação Atualizada	22.123.517,00
Despesas Empenhadas	15.279.618,21

Despesas Liquidadas	8.778.930,74
Despesas Pagas	8.687.516,46
Superavit Orçamentário	1.376.893,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.279.618,21
Despesas Liquidadas	8.778.930,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.335.902,33
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-408.202,00	-27.822,55	0,00
Resultado Primário	369.554,00	2.162.642,40	585,20

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.846,06	0,00	4.002,16	843,90
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.846,06	0,00	4.002,16	843,90
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.846,06	0,00	7.002,16	843,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.413.944,75	25,00	21,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.457.337,44	60,00	51,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.506.583,94	37.073,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	760.141,87	15,00	11,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:F9759E40

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.244.368,22	19,48	14.400.192,23	66,10	7.384.207,77
RECEITAS CORRENTES	21.784.400,00	21.784.400,00	4.244.368,22	19,48	14.400.192,23	66,10	7.384.207,77
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	69.453,50	22,48	213.278,52	69,02	95.721,48
Impostos	295.000,00	295.000,00	69.453,50	23,54	213.278,52	72,30	81.721,48
Taxas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	5.399,59	0,00	24.750,13	0,00	-24.750,13
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	5.399,59	0,00	24.750,13	0,00	-24.750,13
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	20.903,78	0,00	81.839,04	0,00	-81.839,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	20.903,78	0,00	81.839,04	0,00	-81.839,04
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	5.586,63	372,44	20.373,541.358,24		-18.873,54
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	5.586,63	372,44	20.373,541.358,24		-18.873,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.900,00	21.473.900,00	4.142.943,45	19,29	14.058.064,10	65,47	7.415.835,90
Transferências Intergovernamentais	21.473.900,00	21.473.900,00	4.142.943,45	19,29	13.422.064,10	62,50	8.051.835,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00	-636.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	81,27	0,00	1.886,90	0,00	-1.886,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	81,27	0,00	81,27	0,00	-81,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,63	0,00	-1.805,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.244.368,22	19,48	14.400.192,23	66,10	7.384.207,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.244.368,22	19,48	14.400.192,23	66,10	7.384.207,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.244.368,22	19,48	14.400.192,23	66,10	7.384.207,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			286.717,00		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			286.717,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora
CRC.AM 7905

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.784.400,00	25.462.986,68	6.428.755,89	21.708.374,10	3.754.612,58	4.461.588,57	13.240.519,31	12.222.467,37	12.855.411,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.104.450,00	21.673.997,00	3.895.622,21	18.061.793,28	3.612.203,72	4.326.436,14	12.241.321,85	9.432.675,15	11.856.213,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.226.480,00	13.360.562,00	1.469.023,49	11.486.939,03	1.873.622,97	2.007.964,84	6.996.716,64	6.363.845,36	6.988.434,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	4.450,00	255,27	3.313,71	1.136,29	255,27	3.313,71	1.136,29	3.313,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.970,00	8.308.985,00	2.426.343,45	6.571.540,54	1.737.444,46	2.318.216,03	5.241.291,50	3.067.693,50	4.864.465,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.026.450,00	3.788.989,68	2.533.133,68	3.646.580,82	142.408,86	135.152,43	999.197,46	2.789.792,22	999.197,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.676.450,00	2.708.989,68	2.533.133,68	2.566.649,91	142.339,77	68.287,15	88.706,23	2.620.283,45	88.706,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	1.080.000,00	0,00	1.079.930,91	69,09	66.865,28	910.491,23	169.508,77	910.491,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.784.400,00	25.462.986,68	6.428.755,89	21.708.374,10	3.754.612,58	4.461.588,57	13.240.519,31	12.222.467,37	12.855.411,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.784.400,00	25.462.986,68	6.428.755,89	21.708.374,10	3.754.612,58	4.461.588,57	13.240.519,31	12.222.467,37	12.855.411,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.159.672,92		1.544.781,02	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.784.400,00	25.462.986,68	6.428.755,89	21.708.374,10		4.461.588,57	14.400.192,23		14.400.192,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:C8522247

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.784.400,00	25.462.986,68	6.428.755,89	21.708.374,10	100,00	3.754.612,58	4.461.588,57	13.240.519,31	100,00	12.222.467,37	0,00
LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	25.119,40	909.725,78	4,19	111.374,22	148.387,18	583.998,44	4,41	437.101,56	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	25.119,40	909.725,78	4,19	111.374,22	148.387,18	583.998,44	4,41	437.101,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.205.220,00	3.272.714,00	537.765,09	3.128.103,32	14,41	144.610,68	540.002,86	2.155.991,82	16,28	1.116.722,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.220,00	3.272.714,00	537.765,09	3.128.103,32	14,41	144.610,68	540.002,86	2.155.991,82	16,28	1.116.722,18	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	20.770,00	0,00	759,94	0,00	20.010,06	0,00	759,94	0,01	20.010,06	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	20.770,00	0,00	759,94	0,00	20.010,06	0,00	759,94	0,01	20.010,06	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.511.384,00	602.580,74	1.014.121,56	4,67	497.262,44	607.490,85	819.381,44	6,19	692.002,56	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	509.331,00	508.800,00	509.331,00	2,35	0,00	508.800,00	509.331,00	3,85	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.770.000,00	1.002.053,00	93.780,74	504.790,56	2,33	497.262,44	98.690,85	310.050,44	2,34	692.002,56	0,00
SAÚDE	3.829.000,00	4.024.792,00	1.048.657,06	3.064.660,49	14,12	960.131,51	986.045,09	2.215.228,00	16,73	1.809.564,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.500,00	0,00	15.482,86	0,07	17,14	0,00	15.482,86	0,12	17,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.447.319,00	717.110,76	1.896.792,79	8,74	550.526,21	789.742,29	1.433.890,29	10,83	1.013.428,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.429.773,00	331.546,30	1.144.635,64	5,27	285.137,36	196.302,80	758.105,65	5,73	671.667,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	0,00	7.749,20	0,04	124.450,80	0,00	7.749,20	0,06	124.450,80	0,00
EDUCAÇÃO	8.517.000,00	9.464.923,00	1.089.447,89	7.700.505,13	35,47	1.764.417,87	1.508.714,08	5.045.897,50	38,11	4.419.025,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	497.260,00	92.800,00	494.523,44	2,28	2.736,56	90.157,48	354.797,43	2,68	142.462,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.000,00	5.761.212,00	572.832,12	4.745.747,47	21,86	1.015.464,53	907.250,92	3.371.375,78	25,46	2.389.836,22	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844.000,00	3.206.451,00	423.815,77	2.460.234,22	11,33	746.216,78	511.305,68	1.319.724,29	9,97	1.886.726,71	0,00
CULTURA	235.000,00	391.764,00	236.826,38	349.785,23	1,61	41.978,77	259.844,59	276.216,76	2,09	115.547,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	235.000,00	391.764,00	236.826,38	349.785,23	1,61	41.978,77	259.844,59	276.216,76	2,09	115.547,24	0,00
URBANISMO	1.534.580,00	3.723.706,68	2.709.934,25	3.669.854,91	16,91	53.851,77	214.950,55	778.053,10	5,88	2.945.653,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.580,00	1.077.174,00	232.108,45	1.035.963,61	4,77	41.210,39	176.924,55	691.545,59	5,22	385.628,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	472.000,00	2.646.532,68	2.477.825,80	2.633.891,30	12,13	12.641,38	38.026,00	86.507,51	0,65	2.560.025,17	0,00
HABITAÇÃO	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	108.570,00	0,00	107.890,71	0,50	679,29	14.770,65	43.404,75	0,33	65.165,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	108.570,00	0,00	107.890,71	0,50	679,29	14.770,65	43.404,75	0,33	65.165,25	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00
AGRICULTURA	559.000,00	576.347,00	137.969,81	500.810,57	2,31	75.536,43	92.090,92	310.377,34	2,34	265.969,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	517.597,00	104.919,81	442.110,57	2,04	75.486,43	66.440,92	284.727,34	2,15	232.869,66	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	78.000,00	58.750,00	33.050,00	58.700,00	0,27	50,00	25.650,00	25.650,00	0,19	33.100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	26.417,00	0,00	0,00	0,00	26.417,00	0,00	0,00	0,00	26.417,00	0,00
TURISMO	30.000,00	26.417,00	0,00	0,00	0,00	26.417,00	0,00	0,00	0,00	26.417,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	99.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
DESPORTO E LAZER	466.000,00	205.367,00	40.200,00	178.911,84	0,82	26.455,16	22.171,25	97.405,28	0,74	107.961,72	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	205.367,00	40.200,00	178.911,84	0,82	26.455,16	22.171,25	97.405,28	0,74	107.961,72	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	1.114.450,00	255,27	1.083.244,62	4,99	31.205,38	67.120,55	913.804,94	6,90	200.645,06	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	1.084.450,00	255,27	1.083.244,62	4,99	1.205,38	67.120,55	913.804,94	6,90	170.645,06	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.784.400,00	25.462.986,68	6.428.755,89	21.708.374,10	100,00	3.754.612,58	4.461.588,57	13.240.519,31	100,00	12.222.467,37	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:448CB8FD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.000,00	295.000,00	213.278,52	72,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	82.374,34	41,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	130.547,27	163,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.737.000,00	13.737.000,00	8.605.571,37	62,65
Cota-Parte do FPM	7.921.000,00	7.921.000,00	4.317.103,02	54,50
Cota Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	1.297,69	64,88
Cota-Parte do IPVA	74.000,00	74.000,00	45.524,51	61,52
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	4.214.399,15	73,94
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	16.567,96	69,03
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	10.679,04	66,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	10.679,04	66,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.032.000,00	14.032.000,00	8.818.849,89	62,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.674.000,00	1.674.000,00	1.264.569,72	75,54
Provenientes da União	1.674.000,00	1.674.000,00	1.090.690,70	65,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	144.449,86	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	29.429,16	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.674.000,00	1.674.000,00	1.264.569,72	75,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.671.000,00	4.017.802,00	3.058.885,49	76,13	2.209.453,00	54,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.201.100,00	2.445.563,00	2.027.598,12	82,91	1.370.028,71	56,02	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.469.900,00	1.572.239,00	1.031.287,37	65,59	839.424,29	53,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	6.990,00	5.775,00	82,62	5.775,00	82,62	0,00
Investimentos	158.000,00	6.990,00	5.775,00	82,62	5.775,00	82,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.829.000,00	4.024.792,00	3.064.660,49	76,14	2.215.228,00	55,04	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.674.000,00	2.079.243,00	1.445.267,62	47,16	1.102.009,27	49,75	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.000,00	2.079.243,00	1.445.267,62	47,16	1.102.009,27	49,75	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.674.000,00	2.079.243,00	1.445.267,62	47,16	1.102.009,27	49,75	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.155.000,00	1.945.549,00	1.619.392,87	52,84	1.113.218,73	50,25	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							12,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-209.608,75

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.500,00	15.482,86	0,51	15.482,86	0,70	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.447.319,00	1.896.792,79	61,89	1.433.890,29	64,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.429.773,00	1.144.635,64	37,35	758.105,65	34,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	132.200,00	7.749,20	0,25	7.749,20	0,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.000,00	4.024.792,00	3.064.660,49	100,00	2.215.228,00	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:043A87DB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.502.718,09	16,08	17.902.910,32	82,18	3.881.489,68
RECEITAS CORRENTES	21.784.400,00	21.784.400,00	3.502.718,09	16,08	17.902.910,32	82,18	3.881.489,68
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	105.011,03	33,98	318.289,55	103,01	-9.289,55
Impostos	295.000,00	295.000,00	105.011,03	35,60	318.289,55	107,89	-23.289,55
Taxas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	12.625,83	0,00	37.375,96	0,00	-37.375,96
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	12.625,83	0,00	37.375,96	0,00	-37.375,96
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	11.590,92	0,00	93.429,96	0,00	-93.429,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	11.590,92	0,00	93.429,96	0,00	-93.429,96
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	3.593,91	239,59	23.967,45	597,83	-22.467,45
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	3.593,91	239,59	23.967,45	597,83	-22.467,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.900,00	21.473.900,00	3.369.896,40	15,69	17.427.960,50	81,16	4.045.939,50
Transferências Intergovernamentais	21.473.900,00	21.473.900,00	3.369.896,40	15,69	16.791.960,50	78,20	4.681.939,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00	-636.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,90	0,00	-1.886,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	81,27	0,00	-81,27

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,63	0,00	-1.805,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2386], Prefeitura Municipal de Itapiranga Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.502.718,09	16,08	17.902.910,32	82,18	3.881.489,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.502.718,09	16,08	17.902.910,32	82,18	3.881.489,68
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	3.502.718,09	16,08	17.902.910,32	82,18	3.881.489,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			483.317,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			483.317,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Nota Explicativa

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.784.400,00	25.690.186,68	1.249.872,73	22.958.246,83	2.731.939,85	3.805.936,75	17.046.456,06	8.643.730,62	16.490.500,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.104.450,00	21.778.366,00	1.045.442,41	19.107.235,69	2.671.130,31	3.479.179,00	15.720.500,85	6.057.865,15	15.361.145,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.226.480,00	13.050.918,00	58.463,86	11.545.402,89	1.505.515,11	2.322.041,06	9.318.757,70	3.732.160,30	9.313.069,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	4.450,00	537,98	3.851,69	598,31	537,98	3.851,69	598,31	3.851,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.970,00	8.722.998,00	986.440,57	7.557.981,11	1.165.016,89	1.156.599,96	6.397.891,46	2.325.106,54	6.044.224,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.026.450,00	3.911.820,68	204.430,32	3.851.011,14	60.809,54	326.757,75	1.325.955,21	2.585.865,47	1.129.355,21	0,00
INVESTIMENTOS	1.676.450,00	2.829.820,68	202.400,00	2.769.049,91	60.770,77	202.400,00	291.106,23	2.538.714,45	94.506,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	1.082.000,00	2.030,32	1.081.961,23	38,77	124.357,75	1.034.848,98	47.151,02	1.034.848,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.784.400,00	25.690.186,68	1.249.872,73	22.958.246,83	2.731.939,85	3.805.936,75	17.046.456,06	8.643.730,62	16.490.500,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.784.400,00	25.690.186,68	1.249.872,73	22.958.246,83	2.731.939,85	3.805.936,75	17.046.456,06	8.643.730,62	16.490.500,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			856.454,26		1.412.409,68	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.784.400,00	25.690.186,68	1.249.872,73	22.958.246,83		3.805.936,75	17.902.910,32		17.902.910,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:FA2C199D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.784.400,00	25.690.186,68	1.249.872,73	22.958.246,83	100,00	2.731.939,85	3.805.936,75	17.046.456,06	100,00	8.643.730,62	0,00
LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	25.533,95	935.259,73	4,07	85.840,27	143.098,23	727.096,67	4,27	294.003,33	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	25.533,95	935.259,73	4,07	85.840,27	143.098,23	727.096,67	4,27	294.003,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.205.220,00	3.515.574,00	347.878,38	3.475.981,70	15,14	39.592,30	554.556,97	2.710.548,79	15,90	805.025,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.220,00	3.515.574,00	347.878,38	3.475.981,70	15,14	39.592,30	554.556,97	2.710.548,79	15,90	805.025,21	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	770,00	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	770,00	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.479.812,00	66.098,01	1.080.219,57	4,71	399.592,43	121.119,53	940.500,97	5,52	539.311,03	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	509.331,00	0,00	509.331,00	2,22	0,00	0,00	509.331,00	2,99	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.770.000,00	970.481,00	66.098,01	570.888,57	2,49	399.592,43	121.119,53	431.169,97	2,53	539.311,03	0,00
SAÚDE	3.829.000,00	4.214.852,00	549.608,99	3.614.269,48	15,74	600.582,52	894.611,38	3.109.839,38	18,24	1.105.012,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.500,00	0,00	15.482,86	0,07	17,14	0,00	15.482,86	0,09	17,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.673.080,00	383.293,85	2.280.086,64	9,93	392.993,36	577.366,27	2.011.256,56	11,80	661.823,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.420.949,00	155.017,64	1.299.653,28	5,66	121.295,72	307.551,61	1.065.657,26	6,25	355.291,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	105.323,00	11.297,50	19.046,70	0,08	86.276,30	9.693,50	17.442,70	0,10	87.880,30	0,00
EDUCAÇÃO	8.517.000,00	9.420.004,00	237.979,96	7.938.485,09	34,58	1.481.518,91	1.646.108,30	6.692.005,80	39,26	2.727.998,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	482.888,00	-11.672,04	482.851,40	2,10	36,60	83.781,00	438.578,43	2,57	44.309,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.000,00	6.031.242,00	348.920,57	5.094.668,04	22,19	936.573,96	1.209.814,64	4.581.190,42	26,87	1.450.051,58	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844.000,00	2.905.874,00	-99.268,57	2.360.965,65	10,28	544.908,35	352.512,66	1.672.236,95	9,81	1.233.637,05	0,00
CULTURA	235.000,00	353.539,00	0,00	349.785,23	1,52	3.753,77	6.874,00	283.090,76	1,66	70.448,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	235.000,00	353.539,00	0,00	349.785,23	1,52	3.753,77	6.874,00	283.090,76	1,66	70.448,24	0,00
URBANISMO	1.534.580,00	3.748.513,68	33.104,44	3.702.959,35	16,13	45.554,33	172.571,14	950.624,24	5,58	2.797.889,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.580,00	1.106.981,00	33.104,44	1.069.068,05	4,66	37.912,95	134.629,54	826.175,13	4,85	280.805,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	472.000,00	2.641.532,68	0,00	2.633.891,30	11,47	7.641,38	37.941,60	124.449,11	0,73	2.517.083,57	0,00
HABITAÇÃO	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	46.570,00	-61.350,00	46.540,71	0,20	29,29	1.016,95	44.421,70	0,26	2.148,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	46.570,00	-61.350,00	46.540,71	0,20	29,29	1.016,95	44.421,70	0,26	2.148,30	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00
AGRICULTURA	559.000,00	607.370,00	62.450,70	563.261,27	2,45	44.108,73	117.742,02	428.119,36	2,51	179.250,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	515.020,00	28.800,70	470.911,27	2,05	44.108,73	84.692,02	369.419,36	2,17	145.600,64	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	78.000,00	92.350,00	33.650,00	92.350,00	0,40	0,00	33.050,00	58.700,00	0,34	33.650,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	99.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
DESPORTO E LAZER	466.000,00	164.950,00	-14.000,00	164.911,84	0,72	38,16	23.342,50	120.747,78	0,71	44.202,22	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	164.950,00	-14.000,00	164.911,84	0,72	38,16	23.342,50	120.747,78	0,71	44.202,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	1.116.450,00	2.568,30	1.085.812,92	4,73	30.637,08	124.895,73	1.038.700,67	6,09	77.749,33	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	1.086.450,00	2.568,30	1.085.812,92	4,73	637,08	124.895,73	1.038.700,67	6,09	47.749,33	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.784.400,00	25.690.186,68	1.249.872,73	22.958.246,83	100,00	2.731.939,85	3.805.936,75	17.046.456,06	100,00	8.643.730,62	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:E5A2B37C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	295.000,00	295.000,00	318.289,55	107,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	151.199,81	75,60
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	151.199,81	75,60
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	166.732,83	208,42
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.254.300,00	14.254.300,00	11.047.726,96	77,50
2.1 - Cota-Parte FPM	8.438.300,00	8.438.300,00	5.480.356,74	64,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.921.000,00	7.921.000,00	5.190.926,38	65,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	292.800,00	292.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	224.500,00	224.500,00	289.430,36	128,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	5.475.038,78	96,05
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	13.348,80	83,43
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	21.183,59	88,26
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	5.470,81	273,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	74.000,00	74.000,00	52.328,24	70,71
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.549.300,00	14.549.300,00	11.366.016,51	78,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	382.000,00	382.000,00	367.793,56	96,28
5.1 - Transferências do Salário-Educação	238.000,00	238.000,00	183.798,81	77,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.000,00	144.000,00	136.891,20	95,06
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	45.140,16	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.963,39	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	382.000,00	382.000,00	367.793,56	96,28

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.400,00	2.747.400,00	2.151.658,47	78,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.584.200,00	1.584.200,00	1.038.184,98	65,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.140.000,00	1.140.000,00	1.095.007,74	96,05
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	2.669,70	83,43
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	4.236,71	88,26
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	1.094,13	273,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.800,00	14.800,00	10.465,21	70,71
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	5.640.798,60	78,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	4.337.572,91	76,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.266.971,80	84,46
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	36.253,89	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.952.600,00	2.952.600,00	2.185.914,44	74,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.320.000,00	4.239.750,00	3.584.246,39	84,54	2.869.504,44	67,68	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.000.000,00	1.518.880,00	1.128.567,70	74,30	647.136,75	42,61	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.000,00	2.720.870,00	2.455.678,69	90,25	2.222.367,69	81,68	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.880.000,00	2.960.250,00	2.329.327,18	78,69	2.000.493,59	67,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	883.280,00	752.555,41	85,20	594.426,24	67,30	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.350.000,00	2.076.970,00	1.576.771,77	75,92	1.406.067,35	67,70	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.200.000,00	7.200.000,00	5.913.573,57	82,13	4.869.998,03	67,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.869.998,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	50,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,46
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	13,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.719.000,00	2.649.979,00	2.112.198,10	79,71	1.462.755,70	55,20	0,00
22.1 Creche	1.341.000,00	1.112.919,00	864.788,37	77,70	645.026,10	57,96	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.045.640,00	798.412,69	76,36	581.728,29	55,63	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.000,00	67.279,00	66.375,68	98,66	63.297,81	94,08	0,00
22.2 Pré-escola	1.378.000,00	1.537.060,00	1.247.409,73	81,16	817.729,60	53,20	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.356.520,00	1.082.710,42	79,82	659.834,70	48,64	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	180.540,00	164.699,31	91,23	157.894,90	87,46	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.000,00	5.569.810,00	4.685.677,92	84,13	4.216.852,08	75,71	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.670.000,00	4.797.840,00	4.032.450,46	84,05	3.628.435,04	75,63	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	518.000,00	771.970,00	653.227,46	84,62	588.417,04	76,22	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.912.000,00	8.219.789,00	6.797.876,02	82,70	5.679.607,78	69,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.185.914,44
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.266.971,80
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	36.253,89
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM VINCULADOS AO ENSINO = (45g)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	3.489.140,13
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.190.467,65
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	220.115,00	172.272,02	78,26	160.923,37	73,11	0,00

41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	238.000,00	220.115,00	172.272,02	78,26	160.923,37	73,11	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.150.000,00	8.439.904,00	6.970.148,04	82,59	5.840.531,15	69,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.721,56	2,86
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.604.544,71	183.798,81
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.843.521,64	163.940,55
48.1 - Orçamento do Exercício	1.843.521,64	163.940,55
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.253,89	1.206,25
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.885.998,52	21.067,37
51. (+) Ajustes	-271.336,80	0,00
51.1 Retenções	-271.336,80	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.614.661,72	21.067,37

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:C48DE670

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.000,00	295.000,00	318.289,55	107,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	151.199,81	75,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	166.732,83	208,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.737.000,00	13.737.000,00	10.758.296,60	78,32
Cota-Parte do FPM	7.921.000,00	7.921.000,00	5.190.926,38	65,53
Cota Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	5.470,81	273,54
Cota-Parte do IPVA	74.000,00	74.000,00	52.328,24	70,71
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	5.475.038,78	96,05
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	21.183,59	88,26
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	13.348,80	83,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	13.348,80	83,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.032.000,00	14.032.000,00	11.076.586,15	78,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.674.000,00	1.674.000,00	1.602.746,61	95,74
Provenientes da União	1.674.000,00	1.674.000,00	1.365.891,19	81,59
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	203.899,72	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	32.955,70	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.674.000,00	1.674.000,00	1.602.746,61	95,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.671.000,00	4.012.352,00	3.411.894,48	85,03	2.907.464,38	72,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.201.100,00	2.446.260,00	2.216.111,98	90,59	1.817.863,84	74,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.469.900,00	1.566.092,00	1.195.782,50	76,35	1.089.600,54	69,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	202.500,00	202.375,00	99,94	202.375,00	99,94	0,00
Investimentos	158.000,00	202.500,00	202.375,00	99,94	202.375,00	99,94	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.829.000,00	4.214.852,00	3.614.269,48	85,75	3.109.839,38	73,78	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.674.000,00	2.275.843,00	1.816.645,97	50,26	1.580.729,71	50,83	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.000,00	2.275.843,00	1.816.645,97	50,26	1.580.729,71	50,83	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.674.000,00	2.275.843,00	1.816.645,97	50,26	1.580.729,71	50,83	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.155.000,00	1.939.009,00	1.797.623,51	49,74	1.529.109,67	49,17	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							13,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-132.378,25

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.500,00	15.482,86	0,43	15.482,86	0,50	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.673.080,00	2.280.086,64	63,09	2.011.256,56	64,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.420.949,00	1.299.653,28	35,96	1.065.657,26	34,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	105.323,00	19.046,70	0,53	17.442,70	0,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.000,00	4.214.852,00	3.614.269,48	100,00	3.109.839,38	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora
CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:33907560

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.784.400,00	23.375.567,00	-670.737,60	22.287.509,23	100,00	1.088.057,77	4.898.660,99	21.945.117,05	100,00	1.430.449,95	342.392,18
LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	8.514,48	943.774,21	4,23	77.325,79	208.760,54	935.857,21	4,26	85.242,79	7.917,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.100,00	1.021.100,00	8.514,48	943.774,21	4,23	77.325,79	208.760,54	935.857,21	4,26	85.242,79	7.917,00
ADMINISTRAÇÃO	2.205.220,00	3.567.117,00	89.737,56	3.565.719,26	16,00	1.397,74	731.311,83	3.441.860,62	15,68	125.256,38	123.858,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.220,00	3.567.117,00	89.737,56	3.565.719,26	16,00	1.397,74	731.311,83	3.441.860,62	15,68	125.256,38	123.858,64
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	770,00	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	770,00	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00	759,94	0,00	10,06	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.483.718,00	94.194,92	1.174.414,49	5,27	309.303,51	215.423,52	1.155.924,49	5,27	327.793,51	18.490,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	509.331,00	0,00	509.331,00	2,29	0,00	0,00	509.331,00	2,32	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.770.000,00	974.387,00	94.194,92	665.083,49	2,98	309.303,51	215.423,52	646.593,49	2,95	327.793,51	18.490,00
SAÚDE	3.829.000,00	4.386.997,00	560.027,40	4.174.296,88	18,73	212.700,12	1.013.176,90	4.123.016,28	18,79	263.980,72	51.280,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	19.180,00	3.696,30	19.179,16	0,09	0,84	3.696,30	19.179,16	0,09	0,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.865.058,00	422.818,67	2.702.905,31	12,13	162.152,69	689.901,74	2.701.158,30	12,31	163.899,70	1.747,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.399.919,00	97.357,51	1.397.010,79	6,27	2.908,21	281.819,94	1.347.477,20	6,14	52.441,80	49.533,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	102.840,00	36.154,92	55.201,62	0,25	47.638,38	37.758,92	55.201,62	0,25	47.638,38	0,00
EDUCAÇÃO	8.517.000,00	9.371.666,00	957.311,83	8.895.796,92	39,91	475.869,08	2.131.965,08	8.823.970,88	40,21	547.695,12	71.826,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	562.407,00	79.553,86	562.405,26	2,52	1,74	116.007,14	554.585,57	2,53	7.821,43	7.819,69
ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.000,00	6.284.901,55	1.139.115,23	6.233.783,27	27,97	51.118,28	1.600.201,75	6.181.392,17	28,17	103.509,38	52.391,10
ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844.000,00	2.524.357,45	-261.357,26	2.099.608,39	9,42	424.749,06	415.756,19	2.087.993,14	9,51	436.364,31	11.615,25
CULTURA	235.000,00	330.057,00	-19.748,02	330.037,21	1,48	19,79	12.566,45	295.657,21	1,35	34.399,79	34.380,00
DIFUSÃO CULTURAL	235.000,00	330.057,00	-19.748,02	330.037,21	1,48	19,79	12.566,45	295.657,21	1,35	34.399,79	34.380,00
URBANISMO	1.534.580,00	1.225.527,00	-2.485.080,23	1.217.879,12	5,46	7.647,88	252.564,98	1.203.189,22	5,48	22.337,78	14.689,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.580,00	1.062.678,00	-6.429,63	1.062.638,42	4,77	39,58	221.773,39	1.047.948,52	4,78	14.729,48	14.689,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	472.000,00	162.849,00	-2.478.650,60	155.240,70	0,70	7.608,30	30.791,59	155.240,70	0,71	7.608,30	0,00
HABITAÇÃO	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	44.866,00	-1.793,21	44.747,50	0,20	118,50	325,80	44.747,50	0,20	118,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	44.866,00	-1.793,21	44.747,50	0,20	118,50	325,80	44.747,50	0,20	118,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	82,00	81,53	81,53	0,00	0,47	81,53	81,53	0,00	0,47	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	82,00	81,53	81,53	0,00	0,47	81,53	81,53	0,00	0,47	0,00
AGRICULTURA	559.000,00	554.950,00	-8.347,93	554.913,34	2,49	36,66	106.843,98	534.963,34	2,44	19.986,66	19.950,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	481.450,00	10.502,07	481.413,34	2,16	36,66	106.843,98	476.263,34	2,17	5.186,66	5.150,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	78.000,00	73.500,00	-18.850,00	73.500,00	0,33	0,00	0,00	58.700,00	0,27	14.800,00	14.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	99.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00

DESPORTO E LAZER	466.000,00	163.235,00	-2.207,74	162.704,10	0,73	530,90	41.956,32	162.704,10	0,74	530,90	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	163.235,00	-2.207,74	162.704,10	0,73	530,90	41.956,32	162.704,10	0,74	530,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	1.224.882,00	136.571,81	1.222.384,73	5,48	2.497,27	183.684,06	1.222.384,73	5,57	2.497,27	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	1.224.882,00	136.571,81	1.222.384,73	5,48	2.497,27	183.684,06	1.222.384,73	5,57	2.497,27	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.784.400,00	23.375.567,00	-670.737,60	22.287.509,23	100,00	1.088.057,77	4.898.660,99	21.945.117,05	100,00	1.430.449,95	342.392,18

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:944EA3E5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:AC8D5EAD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Dez 2017 / Jan a Dez 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.784.400,00	22.450.985,51 / 20.087.924,93
Receita Tributária	309.000,00	578.469,78 / 467.136,59
IPTU	10.000,00	356,91 / 9.659,80
ISS	200.000,00	357.309,82 / 239.637,41
ITBI	5.000,00	0,00 / 5.900,00
IRRF	80.000,00	220.803,05 / 110.379,62
Taxas	14.000,00	0,00 / 101.559,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições	0,00	45.352,45 / 39.512,20
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	45.352,45 / 39.512,20
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	101.633,48 / 47.239,01
(-)Aplicações Financeiras	0,00	101.633,48 / 47.239,01
Transferências Correntes	21.473.900,00	21.798.126,52 / 19.460.449,11
LC 61/89	19.200,00	21.441,89 / 18.703,62
LC 87/96	12.800,00	12.814,92 / 12.814,92
Convênios	0,00	0,00 / 0,00
FPM	6.854.100,00	5.614.397,14 / 5.830.520,09
ICMS	4.560.000,00	5.345.585,18 / 4.624.766,79
IPVA	59.200,00	47.804,87 / 47.586,61
ITR	1.600,00	4.392,66 / 3.492,96
Outras Transferências Correntes	9.967.000,00	10.751.689,86 / 8.922.564,12
Demais Receitas Correntes	1.500,00	29.036,76 / 120.827,03
Dívida Ativa	0,00	0,00 / 0,00
Diversas Receitas Correntes	1.500,00	29.036,76 / 120.827,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00 / 571.902,52
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00 / 0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00 / 571.902,52
Convênios	0,00	0,00 / 0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00 / 571.902,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00 / 571.902,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.784.400,00	22.450.985,51 / 20.659.827,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Em 2017	Em 2016

DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.831.910,00	20.780.925,29	14.782.599,07	20.438.533,11	14.779.599,07	342.392,18	3.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.399.797,45	12.681.482,55	9.280.334,52	12.659.358,06	9.280.334,52	22.124,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.920,00	6.907,02	0,00	6.907,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.425.192,55	8.092.535,72	5.502.264,55	7.772.268,03	5.499.264,55	320.267,69	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	21.824.990,00	20.774.018,27	14.782.599,07	20.431.626,09	14.779.599,07	342.392,18	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.543.657,00	1.506.583,94	1.672.618,00	1.506.583,94	1.672.618,00	0,00	0,00
Investimentos	325.695,00	291.106,23	267.049,00	291.106,23	267.049,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.217.962,00	1.215.477,71	1.405.569,00	1.215.477,71	1.405.569,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	325.695,00	291.106,23	267.049,00	291.106,23	267.049,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	22.150.685,00	21.065.124,50	15.049.648,07	20.722.732,32	15.046.648,07	342.392,18	3.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-366.285,00	1.385.861,01	5.610.179,38	1.728.253,19	5.613.179,38	-342.392,18	-3.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	578.415,36	257.660,00	578.415,36	257.660,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	369.554,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:50610410

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017 / BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	295.000,00	295.000,00	578.469,78	196,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	357.309,82	178,65
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	357.309,82	178,65
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	220.803,05	276,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.254.300,00	14.254.300,00	13.665.711,97	95,87
2.1 - Cota-Parte FPM	8.438.300,00	8.438.300,00	6.875.663,31	81,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.921.000,00	7.921.000,00	6.306.332,47	79,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	292.800,00	292.800,00	279.900,48	95,59
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	224.500,00	224.500,00	289.430,36	128,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	6.681.981,45	117,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	16.018,56	100,12
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	26.802,39	111,68
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	5.490,78	274,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	74.000,00	74.000,00	59.755,48	80,75
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.549.300,00	14.549.300,00	14.244.181,75	97,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	382.000,00	382.000,00	600.415,74	157,18

5.1 - Transferências do Salário-Educação	238.000,00	238.000,00	217.361,24	91,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.000,00	144.000,00	171.114,00	118,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	56.425,21	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	153.122,66	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.392,63	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	382.000,00	382.000,00	600.415,74	157,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.400,00	2.747.400,00	2.619.275,31	95,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.584.200,00	1.584.200,00	1.261.266,17	79,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.140.000,00	1.140.000,00	1.336.396,27	117,23
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	3.203,64	100,11
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	5.360,50	111,68
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	1.098,12	274,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.800,00	14.800,00	11.950,61	80,75
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	6.723.266,61	93,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	5.069.660,77	88,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.614.392,86	107,63
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	39.212,98	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.952.600,00	2.952.600,00	2.450.385,46	82,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.320.000,00	4.457.478,45	4.033.987,95	90,50	4.033.987,95	90,50	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.000.000,00	1.231.253,45	807.806,29	65,61	807.806,29	65,61	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.000,00	3.226.225,00	3.226.181,66	100,00	3.226.181,66	100,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.880.000,00	2.742.521,55	2.707.369,50	98,72	2.689.169,50	98,05	18.200,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	792.510,00	792.495,99	100,00	788.295,99	99,47	4.200,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.350.000,00	1.950.011,55	1.914.873,51	98,20	1.900.873,51	97,48	14.000,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.200.000,00	7.200.000,00	6.741.357,45	93,63	6.723.157,45	93,38	18.200,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.723.157,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	60,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	40,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.719.000,00	2.270.001,45	1.846.537,43	81,35	1.840.687,63	81,09	5.849,80
22.1 Creche	1.341.000,00	963.703,45	823.703,48	85,47	820.053,68	85,09	3.649,80
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	895.017,45	755.018,64	84,36	753.018,64	84,13	2.000,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.000,00	68.686,00	68.684,84	100,00	67.035,04	97,60	1.649,80
22.2 Pré-escola	1.378.000,00	1.306.298,00	1.022.833,95	78,30	1.020.633,95	78,13	2.200,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.128.746,00	845.283,64	74,89	843.083,64	74,69	2.200,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	177.552,00	177.550,31	100,00	177.550,31	100,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.000,00	5.858.342,55	5.823.158,78	99,40	5.776.280,68	98,60	46.878,10
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.670.000,00	5.176.236,55	5.141.055,17	99,32	5.127.055,17	99,05	14.000,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	518.000,00	682.106,00	682.103,61	100,00	649.225,51	95,18	32.878,10
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.912.000,00	8.128.344,00	7.669.696,21	94,36	7.616.968,31	93,71	52.727,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.450.385,46
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.614.392,86
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	39.212,98
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	4.103.991,30

37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.565.704,91
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	215.355,00	201.198,24	93,43	189.919,79	88,19	11.278,45
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	238.000,00	215.355,00	201.198,24	93,43	189.919,79	88,19	11.278,45
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.150.000,00	8.343.699,00	7.870.894,45	94,33	7.806.888,10	93,57	64.006,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.721,56	2,86
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.684.053,63	217.361,24
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.287.930,29	212.562,84
48.1 - Orçamento do Exercício	6.287.930,29	212.562,84
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39.212,98	1.291,06
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	524.057,88	6.092,32
51. (+) Ajustes	-306.935,02	0,00
51.1 Retenções	-306.935,02	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	217.122,86	6.092,32

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:6381F1E2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.543.657,00	1.506.583,94	1.506.583,94	0,00 37.073,06	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.543.657,00	1.506.583,94	1.506.583,94	0,00 37.073,06	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.543.657,00 <(a-d)>	-1.506.583,94 <(b-e)>	-	-	-37.073,06 <(c-f)>

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:954DB66D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:2440C021

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2017 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.000,00	295.000,00	578.469,78	196,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	357.309,82	178,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	220.803,05	276,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.737.000,00	13.737.000,00	13.096.381,13	95,34
Cota-Parte do FPM	7.921.000,00	7.921.000,00	6.306.332,47	79,62
Cota Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	5.490,78	274,54
Cota-Parte do IPVA	74.000,00	74.000,00	59.755,48	80,75
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	6.681.981,45	117,23
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	26.802,39	111,68
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	16.018,56	100,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	16.018,56	100,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.032.000,00	14.032.000,00	13.674.850,91	97,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2017 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.674.000,00	1.674.000,00	2.308.480,06	137,90
Provenientes da União	1.674.000,00	1.674.000,00	1.934.902,47	115,59
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	338.349,58	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	35.228,01	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.674.000,00	1.674.000,00	2.308.480,06	137,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	3.671.000,00	4.184.622,00	3.920.641,28	51.280,60	94,92
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.201.100,00	2.593.027,00	2.436.364,00	1.306,90	94,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.469.900,00	1.591.595,00	1.484.277,28	49.973,70	96,40
DESPESAS DE CAPITAL	158.000,00	202.375,00	202.375,00	0,00	100,00
Investimentos	158.000,00	202.375,00	202.375,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.829.000,00	4.386.997,00	4.123.016,28	51.280,60	95,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Dez 2017 (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2017 (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.674.000,00	2.329.081,00	2.122.040,40	50,84	2.121.350,40	51,45	690,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.000,00	2.329.081,00	2.122.040,40	50,84	2.121.350,40	51,45	690,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.674.000,00	2.329.081,00	2.122.040,40	50,84	2.121.350,40	51,45	690,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.155.000,00	2.057.916,00	2.052.256,48	49,16	2.001.665,88	48,55	50.590,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							15,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							1.028,84

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (l)	(l/total) x 100	% Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	19.180,00	19.179,16	0,46	19.179,16	0,47	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.671.800,00	2.865.058,00	2.702.905,31	64,75	2.701.158,30	65,51	1.747,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.010.000,00	1.399.919,00	1.397.010,79	33,47	1.347.477,20	32,68	49.533,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.200,00	102.840,00	55.201,62	1,32	55.201,62	1,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.000,00	4.386.997,00	4.174.296,88	100,00	4.123.016,28	100,00	51.280,60
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B1040D2C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:A5D7C867

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	21.784.400,00
Previsão Atualizada da Receita	21.784.400,00
Receitas Realizadas	22.552.618,99
Deficit Orçamentário	000
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	578.415,36
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.784.400,00
Créditos Adicionais	1.591.167,-00
Dotação Atualizada	23.375.567,00
Despesas Empenhadas	22.287.509,23
Despesas Líquidadas	21.945.117,05
Despesas Pagas	21.380.572,51
Superavit Orçamentário	607.501,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.287.509,23
Despesas Líquidadas	21.945.117,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.552.618,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-408.202,00	-28.262,87	0,00
Resultado Primário	369.554,00	1.728.253,19	467,66

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.846,06	0,00	4.002,16	843,90
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.846,06	0,00	4.002,16	843,90
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.846,06	0,00	7.002,16	843,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.565.704,91	25,00	25,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	4.033.987,95	60,00	60,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.506.583,94	37.073,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.052.256,48	15,00	15,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)		0,00	

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:45549C46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 029/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018/SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.035/2018 – PMU/URUCARÁ

No dia 03 de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2018,** para eventual contratação de empresa no Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamentos hospitalares, odontológicos, grupo gerador, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, para estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97, **2)** MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP**,** inscrito no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 **3) A. J. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Autoclave horizontal de solo (pequeno porte)	unid	Phoenix – Modelo AHC DZ 1P-39209	2	114.900,00	229.800,00	AJ MED
2	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros)	unid	Stermax	2	3.790,00	7.580,00	AJ MED
3	Andador	unid	-	1	-	-	FRACASSADO
4	Bisturi elétrico (até 150 w)	unid	Emai Transmai Modelo BR-1305	2	7.390,00	14.780,00	AJ MED
5	Balança antropométrica adulto	unid	Marca Lider – Modelo P200C	3	1.100,00	3.300,00	MKR COMÉRCIO
6	Balança antropométrica infantil	unid	Welmy	3	998,00	2.994,00	AJ MED
7	Cadeira	unid	-	1	-	-	FRACASSADO
8	Carro para material de limpeza	unid	-	2	-	-	FRACASSADO
9	Carro para transportes de materiais (diversos)	unid	-	2	-	-	FRACASSADO
10	Balde a pedal	unid	-	3	-	-	FRACASSADO
11	Balde / lixeira	unid	-	1	-	-	FRACASSADO
12	Câmara para conservação de imunobiológico	unid	-	5	-	-	FRACASSADO
13	Carro maca simples	unid	Sanitas – Ref S-0400-8	1	3.240,00	3.240,00	AJ MED
14	Carro de curativos	unid	Sanitas – Ref S-0280	2	1.190,00	2.380,00	AJ MED
15	Central de nebulização com 4 saídas	unid	Medicate Ref MD400BP	3	1.795,00	5.385,00	AJ MED
16	Central de nebulização com 8 saídas	unid	Olidef C-71 Plus	2	3.599,00	7.198,00	AJ MED
17	Dermatoscópio	unid	MD – Modelo Sigma 1000	1	2.590,00	2.590,00	AJ MED

18	Detector fetal	unid	MD – Modelo FD200A	2	790,00	1.580,00	AJ MED
19	Esfigmamonômetro infantil	unid	Premium	2	98,00	196,00	AJ MED
20	Estetoscopio infantil	unid	Premium	2	80,00	160,00	AJ MED
21	Eletrocardiógrafo infantil	unid	Bionet Modelo Cardio Care 2000	2	11.495,00	22.990,00	AJ MED
22	Laringoscopio adulto	unid	MD	3	798,00	2.394,00	AJ MED
23	Gonômetro	unid		1	-	-	FRACASSADO
24	Martelo de reflexo	unid	MD Modelo Buck Preto	1	49,80	49,80	AJ MED
25	Ultrassom para fisioterapia	unid	Ibramed Modelo Sonopulse III	1	1.195,00	1.195,00	AJ MED
26	Negatoscópio	unid	G&G	1	786,00	786,00	AJ MED
27	Oftalmoscópio	unid	Gowllands Ref 64408	3	789,00	2.367,00	AJ MED
28	Otoscópio simples	unid	Mikatos Ref. 1000	1	398,70	398,70	AJ MED
29	Oxímetro de pulso	unid	MD	2	2.498,00	4.996,00	AJ MED
30	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)	unid	Mikatos	1	298,00	298,00	AJ MED
31	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu)	unid	Mikatos	1	249,90	249,90	AJ MED
32	Seladora	unid	Agir	3	1.098,00	3.294,00	AJ MED
33	Mesa ginecológica	unid	Medhaus	2	1.698,20	3.396,40	MP COMÉRCIO
34	Armário arquivo	unid	-	4	-	-	FRACASSADO
35	Armário com prateleiras	unid	-	1	-	-	FRACASSADO
36	Longarina	unid	-	20	-	-	FRACASSADO
37	Mesa de mayo	unid	Medhaus	1	748,00	748,00	MP COMÉRCIO
38	Bebedouro / purificador refrigerado	unid	-	1	-	-	FRACASSADO
39	Ar condicionado 9.000 a 12.000 btu's	unid	Consul	8	2.398,00	19.184,00	MP COMÉRCIO
40	Ar condicionado 17.000 a 21.000 btu's	unid	Consul	1	3.480,00	3.480,00	MP COMÉRCIO
41	Bicicleta	unid	-	58	-	-	FRACASSADO
42	Grupo gerador (8 a 100KVA)	unid	Agrale	1	67.849,00	67.849,00	MP COMÉRCIO
43	Computador desktop básico	unid	Positivo	19	3.380,00	64.220,00	AJ MED
44	Tablet 7"	unid	Samsung	68	548,00	37.264,00	AJ MED
45	Computador Portátil - Notebook	unid	Samsung	2	3.499,00	6.998,00	AJ MED
46	Leitor de Código de Barras	unid	Maxprint	3	399,00	1.197,00	AJ MED
47	Impressora a Laser Multifuncional	unid	Sansung	3	3.295,00	9.885,00	MP COMÉRCIO
48	Impressora Laser (Comum)	unid	Sansung	5	2.295,00	11.475,00	MP COMÉRCIO
49	Nobreak	unid	Station	13	899,00	11.687,00	MP COMÉRCIO
50	Projetor Multimidia (Datashow)	unid	Power Life Bright Link	3	3.098,00	9.294,00	AJ MED
51	Roteador Lan	unid	TP-Link	4	249,00	996,00	AJ MED
52	Tela de Projeção	unid	Optimus	3	799,00	2.397,00	AJ MED

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 22 de novembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

TIAGO MELO PEREIRA
MP Comércio De Produtos Hospitalares E Alimentícios – EPP
Fornecedor

JOSÉ MARIA DA COSTA SANTOS
MKR Comércio De Equipamentos EIRELLI – EPP
Fornecedor

ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO
A. J. MED Comércio De Produtos Hospitalares E Alimentícios LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:99B2C2E8



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.730.173,00	1.576.909,66	1.578.303,38	1.746.618,89	2.058.265,69	2.796.438,13	2.173.783,65	1.994.214,91	1.274.333,56	1.183.238,59	2.976.893,53	1.863.300,93	22.952.473,92	24.531.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.050,32	25.276,12	32.754,43	24.058,70	24.235,83	16.385,89	2.974,20	23.686,60	25.262,81	23.610,08	38.059,42	30.231,91	296.586,31	309.000,00
IPTU	587,68	392,87	281,17	954,31	2.290,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,91	0,00	4.863,25	10.000,00
ISS	22.341,58	13.404,66	19.607,38	9.681,69	11.184,11	5.015,01	1.771,78	6.188,39	6.741,21	10.425,50	11.481,24	12.774,72	130.617,27	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	160,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	5.000,00
IRRF	6.974,90	11.259,95	12.450,80	11.776,10	10.160,57	10.975,88	1.202,42	17.498,21	18.521,60	13.184,58	26.221,27	17.457,19	157.683,47	80.000,00
Outras receitas Tributárias	146,16	218,64	255,08	646,60	600,84	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262,32	14.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	684,22	1.116,70	4.054,54	5.976,43	5.253,31	3.847,54	3.967,93	0,00	6.773,84	4.295,74	2.340,37	1.972,66	40.283,28	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.056,55	4.706,61	6.853,10	2.838,95	1.194,71	4.430,70	7.921,22	10.120,67	14.197,89	8.261,09	11.765,95	8.668,44	85.015,88	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	129,00	301,94	208,41	520,89	0,00	0,00	1.812,04	2.011,63	2.843,34	2.664,06	2.775,98	2.679,86	15.947,15	1.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.695.252,91	1.545.508,29	1.534.432,90	1.713.223,92	2.027.581,84	2.683.024,99	2.156.851,29	1.958.396,01	1.225.255,68	1.144.407,62	2.920.403,15	1.819.748,06	22.424.086,66	24.221.300,00
Cota Parte do FPM	570.762,30	462.797,48	376.346,81	456.845,52	833.508,22	1.302.975,72	551.335,51	706.797,29	0,00	0,00	1.581.645,97	557.852,80	7.400.867,62	8.438.300,00
Cota Parte do ICMS	470.873,79	478.189,80	505.681,83	492.994,17	523.884,91	504.081,85	538.751,30	324.064,98	575.516,90	532.658,88	555.247,79	565.363,08	6.067.309,28	5.700.000,00
Cota Parte do IPVA	2.964,75	4.021,77	1.967,90	5.026,53	5.697,51	3.471,81	6.353,04	5.268,94	8.780,45	5.745,46	7.376,37	6.303,36	62.977,89	74.000,00
Cota Parte do ITR	100,83	329,97	538,52	3.126,74	29,28	18,48	0,00	0,00	6,30	273,23	176,09	0,00	4.599,44	2.000,00
Transf. da LC 87/1996	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	16.018,56	16.000,00
Transf. da LC 61/1989	1.668,03	1.846,89	1.849,44	2.006,53	2.235,72	2.126,70	2.063,81	1.862,78	2.190,23	1.944,63	2.100,43	2.019,38	23.914,57	24.000,00
Transferencias do FUNDEB	357.675,60	380.092,46	370.891,51	383.945,24	487.673,78	622.239,61	351.364,99	637.377,97	453.050,32	396.305,37	522.823,19	464.745,84	5.428.185,88	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	289.872,73	216.895,04	275.822,01	367.944,31	173.217,54	246.775,94	705.647,76	281.689,17	184.376,60	206.145,17	249.698,43	222.128,72	3.420.213,42	2.767.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.749,01	256,97	0,00	0,00	0,00	1.548,66	0,00	90.554,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	170.024,79	189.704,08	177.543,80	192.266,77	273.338,04	303.752,95	219.967,65	207.865,69	117.565,69	108.391,36	429.576,15	226.574,62	2.616.571,59	2.747.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	170.024,79	189.704,08	177.543,80	192.266,77	273.338,04	303.752,95	219.967,65	207.865,69	117.565,69	108.391,36	429.576,15	226.574,62	2.616.571,59	2.747.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.560.148,21	1.387.205,58	1.400.759,58	1.554.352,12	1.784.927,65	2.492.685,18	1.953.816,00	1.786.349,22	1.156.767,87	1.074.847,23	2.547.317,38	1.636.726,31	20.335.902,33	21.784.400,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:6A844D73

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:6AECD82D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.173.783,65	1.994.214,91	1.274.333,56	1.183.238,59	2.976.893,53	1.863.300,93	2.772.708,39	1.882.832,28	2.039.514,51	1.893.748,44	1.782.688,21	3.334.637,30	25.171.894,30	24.531.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.974,20	23.686,60	25.262,81	23.610,08	38.059,42	30.231,91	26.982,63	42.470,87	74.037,94	30.973,09	22.993,05	237.187,18	578.469,78	309.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	356,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,91	10.000,00
ISS	1.771,78	6.188,39	6.741,21	10.425,50	11.481,24	12.774,72	8.044,98	24.946,52	56.259,21	12.566,26	4.944,84	201.165,17	357.309,82	200.000,00

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	1.202,42	17.498,21	18.521,60	13.184,58	26.221,27	17.457,19	18.937,65	17.524,35	17.778,73	18.406,83	18.048,21	36.022,01	220.803,05	80.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.967,93	0,00	6.773,84	4.295,74	2.340,37	1.972,66	2.430,41	2.969,18	3.293,62	9.332,21	2.011,79	5.964,70	45.352,45	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.921,22	10.120,67	14.197,89	8.261,09	11.765,95	8.668,44	9.369,04	11.534,74	6.061,13	5.529,79	3.827,37	4.376,15	101.633,48	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.812,04	2.011,63	2.843,34	2.664,06	2.775,98	2.679,86	2.627,30	2.959,33	2.168,72	1.425,19	1.957,73	1.224,68	27.149,86	1.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.156.851,29	1.958.396,01	1.225.255,68	1.144.407,62	2.920.403,15	1.819.748,06	2.731.299,01	1.822.816,89	1.953.953,10	1.846.488,16	1.751.898,27	3.085.884,59	24.417.401,83	24.221.300,00
Cota Parte do FPM	551.335,51	706.797,29	0,00	0,00	1.581.645,97	557.852,80	720.273,85	488.627,96	409.895,93	463.927,43	477.181,85	918.124,72	6.875.663,31	8.438.300,00
Cota Parte do ICMS	538.751,30	324.064,98	575.516,90	532.658,88	555.247,79	565.363,08	544.493,20	578.303,02	630.202,63	630.437,00	616.307,86	590.634,81	6.681.981,45	5.700.000,00
Cota Parte do IPVA	6.353,04	5.268,94	8.780,45	5.745,46	7.376,37	6.303,36	2.650,79	3.046,10	2.584,49	4.219,24	2.206,04	5.221,20	59.755,48	74.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	6,30	273,23	176,09	0,00	842,07	0,00	79,00	4.094,12	0,00	19,97	5.490,78	2.000,00
Transf. da LC 87/1996	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	1.334,88	16.018,56	16.000,00
Transf. da LC 61/1989	2.063,81	1.862,78	2.190,23	1.944,63	2.100,43	2.019,38	1.982,50	2.404,20	2.055,16	2.560,47	2.826,27	2.792,53	26.802,39	24.000,00
Transferencias do FUNDEB	351.364,99	637.377,97	453.050,32	396.305,37	522.823,19	464.745,84	1.260.317,60	452.589,58	592.786,07	473.183,78	353.136,00	726.372,92	6.684.053,63	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	705.647,76	281.689,17	184.376,60	206.145,17	249.698,43	222.128,72	199.404,12	296.511,15	315.014,94	266.731,24	298.905,37	841.383,56	4.067.636,23	2.767.000,00
Outras Receitas Correntes	256,97	0,00	0,00	0,00	1.548,66	0,00	0,00	81,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	219.967,65	207.865,69	117.565,69	108.391,36	429.576,15	226.574,62	196.429,29	214.743,16	209.230,36	221.314,50	219.971,37	247.645,47	2.619.275,31	2.747.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	219.967,65	207.865,69	117.565,69	108.391,36	429.576,15	226.574,62	196.429,29	214.743,16	209.230,36	221.314,50	219.971,37	247.645,47	2.619.275,31	2.747.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.953.816,00	1.786.349,22	1.156.767,87	1.074.847,23	2.547.317,38	1.636.726,31	2.576.279,10	1.668.089,12	1.830.284,15	1.672.433,94	1.562.716,84	3.086.991,83	22.552.618,99	21.784.400,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:EFD8696D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	4.846,06	4.002,16	0,00	843,90	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	843,90

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:C4C2D4C7

